

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N 139

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 17 DE JUNHO DE 1902

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.417, que approva o regulamento para o corpo de machinistas navaes.

Ministerio da Guerra—Decretos do 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e das Rendas Publicas — Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Expediente — Auditoria de Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia de Mineração no Brazil — Acta da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.417 — DE 29 DE MAIO DE 1902

Approva o regulamento para o corpo de machinistas navaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o decreto legislativo n. 810, de 18 de dezembro de 1901, que reorganizou o quadro do corpo de machinistas navaes:

Resolve approvar o regulamento para o mesmo corpo, que a este acompanha e assignado pelo Ministro o Secretario de Estado da Marinha, ficando revogados o que baixou com o decreto n. 855, de 13 de outubro de 1890, e mais disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de maio de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Paulo de Lenc.

Regulamento do Corpo de Machinistas Navaes

CAPITULO I

Do Corpo

SEUS FINS

O corpo de machinistas navaes é destinado ao serviço de vapor dos navios da Armada e esquadra de guerra.

SUA COMPOSIÇÃO

Art. 2.º O corpo de machinistas navaes consta do quadro seguinte:

- 1 Engenheiro machinista, Capitão de mar e guerra.
- 2 Machinistas de 1ª classe, Capitães de Fragata.
- 5 Machinistas de 2ª classe, Capitães-tenentes.
- 18 Machinistas de 3ª classe, 1.º Tenentes.
- 50 Machinistas de 4ª classe, 2.º Tenentes.
- 80 Ajudantes machinistas, Guardas-marinhas.
- 90 Sub-Ajudantes, Sargentos ajudantes.
- 44 Praticantes, 1.º Sargentos.

ADMISSÕES E NOMINAÇÕES

Art. 3.º Ninguém será admittido no corpo de machinistas navaes senão como praticante, nomeado pelo Ministro da Marinha.

Art. 4.º Para ser nomeado praticante são necessarios os seguintes requisitos:

§ 1.º Ser brasileiro, menor de 19 annos o maior de 15, ter bom procedimento e aptidão physica para a vida do mar.

§ 2.º Ter concluido com approvação o curso de machinas da Escola Naval, e feito com aproveitamento aprendizagem completa nas offeinas do Arsenal de Marinha, nos termos dos arts. 83 a 87 do regulamento anexo ao decreto de n. 3652 de 2 de maio de 1900.

§ 3.º Esses requisitos serão irremissivelmente comprovados por certidão de baptismo, attestado das autoridades competentes e por inspecção de saude.

CAPITULO II

Deveres do Pessoal

DO CHEFE DO CORPO

Art. 5.º Ao chefe do corpo como superintendente desse ramo de serviço naval, além das attribuições que lhe são conferidas como chefe da 3ª secção do Quartel General da Marinha, compete:

§ 1.º Lotar o pessoal de machinas dos navios da Armada.

§ 2.º Effectuar os contractos dos machinistas e foguistas extranumerarios, conforme as ordens que receber nesse sentido.

§ 3.º Informar sobre o pedido de licenças e outras pretensões de seus subordinados.

§ 4.º Certificar-se da aptidão profissional de todo o pessoal do corpo e fazer as propostas para embarque e outros serviços, observando as seguintes regras:

1.º Nos navios de 1ª classe embarcarão sempre os machinistas de 1ª ou de 2ª classe, como chefes de machinas; nos de 2ª os machinistas de 3ª classe; nos de 3ª os de 3ª e 4ª classes, e finalmente nos navios de 4ª classe os machinistas dessa classe e ajudantes.

2.º Os sub-ajudantes poderão ser encarregados das lanchas a vapor.

3.º Os praticantes embarcarão nos navios que se moverem com maior frequência e poderão ter sobre si a direcção das machinas das lanchas, desde que se mostrem habilitados, a juizo do chefe de machinas respectivo.

DO CHEFE DE MACHINAS

Art. 6.º O chefe das machinas será nomeado pelo Quartel General, precedendo proposta do chefe da 3ª secção; e só accidentalmente, fora da Capital, por autoridade competente, sendo o acto submettido á approvação do chefe do Estado Maior General da Armada.

Art. 7.º Sobre o serviço geral das machinas a bordo, as ordens serão transmittidas directamente pelo immediato do navio ao chefe de machinas, sem nenhuma interferencia, salvo em casos extraordinarios, pelo official do quarto.

Art. 8.º Incumbe ao chefe de machinas:

§ 1.º Receber por inventario e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as machinas e seus apparelhos accessorios, ferramenta, peças de sobressalentes e quaesquer outros objectos existentes, destinados ao custeio e que não pertençam á conta do commissario ou de algum outro responsavel, e bem assim ter a seu cargo todos os apparelhos movidos a vapor, que houver a bordo e as bombas reaes destinadas a esgotar o navio; e ao tomar posse de seu cargo examinar minuciosamente o estado de todo material, dando parte, por escripto, ao commandante do navio de qualquer deterioração, defeito ou falta que encontrar.

§ 2.º Detalhar exclusivamente, de accordo com o detalhe geral das fainas a bordo, todo o serviço diario das machinas, de que é o primeiro responsavel pela boa execução; ouvindo o immediato do navio sobre a distribuição do pessoal para os quartos em viagem e no porto, e sobre a escala para as licenças diarias.

§ 3.º Manter fielmente as ordens que forem dadas relativamente á disciplina, assio e decoro na praça da machina e alojamento dos machinistas, não permitindo a entrada de pessoa alguma da guarnição, não sendo do estado maior, nesses compartimentos, sendo em assumpto de serviço ou com ordem expressa do official de quarto.

§ 4.º Conservar em perfeito estado de asseio e efficacia as caldeiras e machinas, distilladores, apparelhos hydraulicos e electricos em uso a bordo, portas e valvulas dos compartimentos estanques, cellulas de duplo fundo, valvulas de comunicação com o mar, tubos de lançamento de torpedos, bombas de esgoto e respectivos encanamentos, escaphandros, machinas das lanchas e esculeros a vapor e o mais que tiverem a seu cargo; dirigindo os trabalhos necessarios á conservação e concertos destes objectos, e bem assim as obras de caldeireiro, serralheiro, ferreiro e torneiro de que precisar o navio; devendo fazer a bordo, com o pessoal da machina, tudo quanto possa prescindir do serviço das officinas do Arsenal.

§ 5.º Proibir que na praça das machinas se guarde objecto algum que não seja pertencente a ellas, e ter as suas peças de sobressalentes preparadas, e acondicionadas de modo que, dada a necessidade, possam entrar immediatamente em serviço.

§ 6.º Fiscalisar por si ou por seus subordinados, o recebimento do combustivel, devendo, porém, antes examinal-o e dar opinião sobre a qualidade, como perito, para que não seja aceito o que for inferior ao contractado ou estiver reduzido a moinha; verificar previamente a lotação das carvoeiras, si ellas estão enxutas, a quantidade do carvão que contém e mandar approximar este ás portas, afim de que seja o primeiro consumido. Com a mesma solicitude fiscalisará o recebimento de todo e

qualquer objecto que se forneça com destino ao serviço das machinas e bem assim o seu emprego, economisando-o mais possível, nunca, porém, ao ponto de damnificá-las ou de prejudicar o serviço.

Toda economia comprovada pelos documentos de despeza que realizar nas condições prescriptas acima, devido ao seu zelo solicitude e boa direcção, será condição de merecimento para a promoção.

§ 7.º Providenciar para que a limpeza das machinas, seus alojamentos e porão, na parte correspondente, seja feita somente pelo pessoal seu subordinado, devendo responder pelos estragos resultantes do máo desempenho deste serviço; e que ella se effectue durante o tempo em que se fizer limpeza geral do navio.

§ 8.º Ter todo cuidado para que as aguas da baldeação pluvias e do mar não penetrem nos paiol do carvão e nos alojamentos das machinas e caldeiras, assim como na chaminé, mandando tapal-a sempre que chover e não haja fogo nas fornalhas. O mesmo cuidado deverá ter em preservar as machinas do pó quando se varrer o convéz.

§ 9.º Regular, estando em portos em que não houver arsenaes, as valvulas de segurança, tendo em vista o estado de conservação das caldeiras.

§ 10.º Verificar com frequência o alinhamento geral das machinas e movel-as diariamente, quando o navio no porto, e em viagem navegando a vela, devendo lubrificá-las o quanto preciso, afim de evitar a corrosão.

§ 11.º Ajustar os bronzes, vedar as valvulas de distribuição de comunicação de vapor nas caixas de estopa, os tubos dos condensadores, as bombas e suas respectivas valvulas, as torneiras tolas as juntas.

§ 12.º Certificar-se, antes de accender as fornalhas, de que as valvulas de segurança e de alimentação, os manómetros, os tubos do nivel, as torneiras de prova, as bombas de circulação ou valvulas de injeção e demais peças estão em condições de funcionar e de que nada poderá impedir o trabalho regular das machinas.

§ 13.º Mandar, após essa inspecção, encher as caldeiras, abrindo as torneiras de purgação, alliviando as valvulas de segurança ou abrindo as torneiras do nivel, para dar saída ao ar, fechando-as assim que a agua tiver chegado ao nivel conveniente.

§ 14.º Fazer abrir, antes de pôr a machina em movimento, as valvulas de comunicação e de garganta, para purgar, por meio do vapor, os cylindros e condensadores do ar que contiverem.

§ 15.º Mover, com a devida venia do official do quarto, logo que tenha vapor sufficiente, as machinas, tanto no sentido directo como no inverso, afim de certificar-se totalmente de que estão promptas a funcionar.

§ 16.º Mandar abrir, antes que as machinas comecem a trabalhar, as torneiras de purgação, durante o tempo necessario para purgar o apparelho motor.

§ 17.º Tomar a direcção da machina motora durante o combate, fainas geraes e em circumstancias graves, tendo sob seu mando directamente os outros machinistas, praticantes e foguistas.

§ 18.º Inspeccionar com frequência o trabalho do machinista de quarto, para bem conhecer o modo por que elle o desempenha e si são tomadas todas as precauções para a conservação das caldeiras e de todo o machinismo.

§ 19.º Dar parte, todos os dias pela manhã, do estado das machinas, como funcionam estando em movimento, fazendo sciente o immediato do navio de qualquer occorrença que por insignificante que seja.

§ 20. Empregar frequentemente o indicador afim de conhecer a força das machinas e a regularidade de seus órgãos.

§ 21. Mandar, depois que o navio fundear e tiver ordem de apagar os fogos, esvasiar, limpar e enxugar as caldeiras, estabelecendo uma corrente de ar internamente para extinguir qualquer humidade; varrer os tubos, conductos e chaminé; enxugar o interior dos cylindros, dos condensadores e de todos os outros órgãos que tenham contido vapor, esgotar e limpar o porão no lugar correspondente ás machinas e caldeiras, passando em seguida uma revista geral e minuciosa, afim de certificar-se desde logo dos reparos necessarios a fazer.

§ 22. Vistoriar, sempre que o navio estiver em secco, o estado das valvulas do fundo e do costado, as buxas, bocas e helices.

§ 23. Não emprender concerto algum nas machinas e caldeiras, ou em qualquer peça do machinismo, sem que para isso tenha autorização prévia do commandante do navio, salvo reparos, de avarias, quando as machinas funcionando, e que tenha de executar immediatamente.

§ 24. Ter um livro rubricado pelo commandante do navio para registro do serviço diario das machinas, o qual será escripturado pelo machinista de quarto, conforme o modelo adoptado; sendo o primeiro responsavel pela conservação e assejo desse livro e pelas notas nelle lançadas.

§ 25. Receber e conservar sob sua responsabilidade dous livros rubricados pelo chefe do corpo, um para registro das penas impostas aos machinistas e praticantes que servirem sob sua direcção, e o outro para conter a descripção das machinas, caldeiras e maisapparelhos, a data do assentamento, o resultado definitivo da experiencia feita sobre a milha medida, o dispendio médio do carvão por cavallo e por hora, em cada viagem, e todos os esclarecimentos referentes ás avarias soffridas, ás causas que as determinaram, os reparos feitos ou as modificações introduzidas; em resumo, tudo quanto possa interessar ao historico das machinas e maisapparelhos e assim facultar o conhecimento do estado em que ellas se acham.

Estes livros serão franqueados ao commandante e immediato, sempre que o exigirem, e, em caso de desarmamento do navio, remettidos ao archivo do respectivo corpo.

§ 26. Apresentar trimensalmente ao commandante do navio informações mui circumstanciadas sobre o procedimento, intelligencia, zelo e habilitações profissionais de cada um dos machinistas e praticantes, as quizes serão transmittidas, pelos tramites legais, ao chefe do corpo.

§ 27. Ao regressar de qualquer viagem apresentará ao commandante do navio uma parte circumstanciada do estado geral das machinas e dos reparos precisos, distinguindo os que puderem ser feitos a bordo dos que tiverem de serem executados nas officinas dos Arsenaes ou particulares, parte esta que, pe los canaes competentes, será remittida ao chefe do corpo.

§ 28. Explicar aos seus subordinados quanto for concernente ao trabalho do apparelho motor e machinas especiaes que tiver o navio, e sempre que houver algum reparo a fazer nas peças dos mesmos apparelhos ou das caldeiras os empregará nesse serviço sob a sua direcção, bem como em todas as obras de caldeireiro, serralheiro, ferreiro e torneiro, que for possível effectuar-se a bordo, ainda que não sejam para serventia da machina, auxiliado sempre pelos artifices militares das respectivas especialidades, si os houver a bordo.

§ 29. Representar ao commandante, immediato ou ao official de quarto sobre qualquer ordem que lhe pareça prejudicial ao machinismo e ás caldeiras ou á boa marcha do serviço respectivo; e bem assim sobre aquelles de que possa resultar prejuizo ou duvidas na sua prestação de contas, não contrariando, porém, em caso algum, as determinações que receber por

escripto dos mencionados officiaes, salvando o direito de representar á autoridade superior, em devidos termos, pelos canaes competentes.

Art. 9.º O chefe de machinas nenhuma modificação ou alteração, por insignificante que seja e que possa influir no funcionamento das machinas, fará, sem que tenha della sciencia o chefe do corpo, devendo consignar as que julgar necessarias fazer, em uma parte especial, por escripto, ao commandante do navio, que a transmittirá ao Quartel General.

Art. 10. Pela transgressão desta disposição e das expreesas no § 23 do art. 8º será julgado em conselho de guerra.

Art. 11. O chefe de machinas, ao fazer a distribuição do pessoal para o serviço por quartos, quando o navio em viagem, no porto e de promptidão, observará o determinado no art. 14 e seus §§.

DO COMMANDO DOS QUARTOS

Art. 12. O mais graduado dos machinistas pertencentes a um quarto será o director do serviço das machinas durante esse tempo, e terá sob suas ordens os demais machinistas, praticantes e foguistas, que tocarem ao mesmo quarto, conforme o detalhe estabelecido pelo chefe de machinas.

Art. 13. É dever do machinista commandante do quarto:

§ 1.º Cumprir e fazer que cumpram as ordens e instrucções concernentes ao serviço das machinas, que emanarem do encaregamento dellas; e bem assim, as ordens telegraphadas ou verbaes do official de quarto, conservando-se no lugar destinado ao seu posto.

§ 2.º Prestar toda a attenção ás instrucções que lhe passar o machinista seu antecessor no quarto e transmittil-as fielmente ao que o substituir, a par de quantas outras receber durante o esse serviço.

§ 3.º Tomar, durante a direcção do quarto, as precauções necessarias á conservação das machinas motoras, apparelhos e caldeiras, e zelar pela economia do material indispensavel ao serviço.

§ 4.º Não parar a machina, nem retardar a marcha ou movimento sem prévia autorização da autoridade competente, salvo o caso de algum acontecimento que exiga prompta resolução.

§ 5.º Comunicar ao official de quarto e ao chefe de machinas qualquer occurrencia que se dê, sem eximir-se da responsabilidade que lhe couber.

§ 6.º Não consentir que da praça das caldeiras saia luz ou fogo para qualquer parte do navio.

§ 7.º Escrever no livro de quartos as occurrencias do serviço durante sua direcção, com os precisos esclarecimentos sobre o funcionamento das machinas e o consumo de sobresalentes.

DOS MACHINISTAS CONFORME AS SUAS CLASSES

Art. 14. Só poderão commandar quartos em viagem, assumindo a responsabilidade na direcção do serviço, os machinistas de 2ª 3ª e 4ª classes e ajudantes; os sub-ajudantes somente nos navios de pequena lotação, e, na falta de outros, mas sempre sob a responsabilidade do chefe de machinas.

§ 1.º Os praticantes em caso algum commandarão quartos, nem mesmo estando o navio em porto estacionado.

§ 2.º Os quartos nunca serão menos de tres, salvo nos navios que não tiverem numero sufficiente de machinistas, e terão a numeração seguida, correspondente ás graduações de seus commandantes.

§ 3.º Os praticantes ficarão sempre a dous quartos, ainda que os machinistas sejam divididos para tres ou mais; si a bordo houver um só praticante, fará elle quarto com o machinista mais graduado.

§ 4.º Os machinistas excedentes aos designados para commandantes de quartos e mais pessoal de machina serão distribuídos, sem restrição alguma, attendendo-se unicamente á conveniencia do serviço.

§ 5.º Nos navios em que houver mais de tres machinistas, o chefe de machinas será dispensado de fazer quarto.

§ 6.º Estando o navio no porto estacionado, a distribuição dos machinistas será por divisões, tocando a cada uma vinte e quatro horas de serviço.

CAPITULO III

Vantagens e concessões

ACCESSOS OU PROMOÇÕES

Art. 15. A promoção dos machinistas navaes será feita á medida que se derem as vagas, por proposta do chefe do corpo, attendendo-se á antiguidade, merecimento, viagens e aptidão de cada um, consignados em mappa organisação pela secção competente, em que figurarão unicamente os que tiverem satisfeito todas as exigencias deste regulamento.

§ 1.º As vagas de sub-ajudantes serão preenchidas por praticantes escolhidos entre os habilitados, preferindo-se, em igualdade de circumstancias, o que contar maior tempo de viagens a vapor.

§ 2.º As vagas de ajudantes machinistas serão preenchidas por sub-ajudantes, escolhidos entre os que tenham as melhores provas de habilitação e contem maior tempo de viagens a vapor.

§ 3.º As vagas de machinistas de 4ª classe serão preenchidas por ajudantes, metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 4.º As vagas de machinistas de 3ª classe, pelos da 4ª, metade por antiguidade, e metade por merecimento.

§ 5.º As vagas de machinistas de 2ª classe, pelos da 3ª, metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 6.º As vagas de machinistas de 1ª classe, pelos da 2ª, metade por antiguidade e metade por merecimento.

§ 7.º A vaga de engenheiro machinista, chefe do corpo, será preenchida, unicamente por merecimento, pelos machinistas de 1ª classe, que contarem dous annos de embarque, na sua classe, em navios de guerra ou transporte.

§ 8.º Nenhum machinista poderá ser promovido sem ter completado na sua classe o tempo de embarque e satisfeito todas as condições exigidas no presente regulamento.

Art. 16. Em tempo de guerra, para premiar serviços relevantes, as vagas das cinco primeiras classes poderão ser preenchidas exclusivamente por merecimento.

Art. 17. São condições de merecimento:

§ 1.º Maior somma de conhecimentos profissionais;

§ 2.º Maior tempo de viagem funcionando as machinas motoras;

§ 3.º Maior tempo de embarque com reconhecido zelo no cumprimento de seus deveres;

§ 4.º Maior tempo de embarque como chefe de machinas;

§ 5.º Bom comportamento civil e militar;

§ 6.º Serviço em flotilhas, na forma do art. 31.

Art. 18. As reclamações de machinistas, que se julgarem injustamente preteridos em promoções por antiguidade, serão formuladas dentro do prazo de um anno em toda a Republica, a contar da data da publicação no *Diário Official*.

Findo esse prazo, o Governo desprezará *in limine* a reclamação.

DIREITOS E REGALIAS

Art. 19. Os machinistas navaes, desde ajudante até engenheiro-machinista, gozarão de todas os direitos, privilegios, regalias, immunidades e vantagens de que gozam os officiaes do quadro da Armada.

Paragrapho unico. Exceptuam-se sómente a parte relativa a gratificações por commissões e as idades para a reforma compulsoria, que serão as constantes das tabellas annexas.

Art. 20. Os principios de precedencia, prioridade e subordinação entre os machinistas navaes, em acto de serviço, serão os mesmos que regem taes relações entre os officiaes do corpo da Armada.

Art. 21. Os sub-ajudantes e praticantes, equiparados aos officiaes inferiores, terão sempre precedencia a estes em actos militares, ou quando concorrerem em serviço.

EMBARQUE E VIAGENS

Art. 22. Os praticantes serão embarcados em navios de guerra, transportes e em paquetes das companhias subvencionadas pelo Estado, neste ultimo caso com autorisação do Ministro da Marinha.

Art. 23. As vagas de sub-ajudantes serão preenchidas exclusivamente:

§ 1.º Com praticantes isentos de qualquer defeito physico, comprovado por nova inspecção de saude, que tiverem bom comportamento e aptidão para a vida do mar.

§ 2.º Approvação no exame de sufficiencia sobre a pratica das materias constitutivas do curso de machinas da Escola Naval especialmente na parte relativa ás propriedades do vapor, agua e electricidade, como agentes de força, e conhecimento dos diversosapparelhos peças de que se compõem as machinas em geral.

§ 3.º Dous annos de embarque em navios e transportes de guerra ou paquetes subvencionados, contando pelo menos tres mezes de navegação a vapor.

Art. 24. Para ajudante-machinista requer-se:

§ 1.º Dous annos de serviço como sub-ajudante, embarcado em navios ou transportes de guerra e torpedeiras, contando tres mezes pelo menos de navegação a vapor.

§ 2.º Exame de sufficiencia de que trata o artigo anterior e mais o calculo da força das machinas e modo de remediar as avarias nas machinas e caldeiras.

Art. 25. Para machinista de 4ª classe é preciso ter servido dous annos como ajudante-machinista, em navios de guerra, transportes ou torpedeiras, contando pelo menos dous mezes de navegação a vapor.

Art. 26. Para machinista de 3ª classe é preciso ter servido dous annos como machinista de 4ª classe, em navios de guerra, transportes ou torpedeiras, um anno pelo menos como chefe de machinas e dous mezes no minimo de navegação a vapor, sendo um como chefe de machinas.

Art. 27. Para machinista de 2ª classe é preciso ter servido dous annos como machinista de 3ª classe, em navio de guerra ou transporte, como chefe de machinas, tendo pelo menos dous mezes de navegação a vapor, nessa qualidade.

Art. 28. Para machinista de 1ª classe é preciso ter servido dous annos como machinista de 2ª classe nos navios de guerra ou transportes, como chefe de machinas, tendo pelo menos dous mezes de navegação a vapor, nessa qualidade.

Art. 29. O tempo de embarque e viagem será extrahido das cadernetas subsidiarias dos machinistas e praticantes, mandadas apresentar pelo commandante do navio á 3ª secção do Quartel General, no regresso de cada commissão.

Art. 30. Só embarcarão em navios em disponibilidade os machinistas que tenham preenchido as condições exigidas para o accesso de sua classe.

Art. 31. Os machinistas de 1.^a e 2.^a classes poderão servir nas flotilhas de Matto Grosso, Amazonas, Alto-Uruguay e Rio Grande do Sul, na qualidade de superintendente de machinas; e os das demais classes, à excepção dos praticantes, deverão servir como chefes de machinas e subalternos, nunca menos de um anno nem mais de dous.

REFORMA

Art. 32. A legislação sobre a reforma e demais concessões feitas aos officiaes da Armada são extensivas aos machinistas navaes, até a classe de ajudantes inclusive.

Paraphrasis unico. A reforma dos sub-ajudantes-machinistas será regulada pelas disposições do alvará de 16 de dezembro de 1790 e no que lhes for applicavel pela lei n. 646, de 31 de julho de 1852.

Art. 33. Será contado para a reforma:

§ 1.^o O tempo de serviço como praticante.

§ 2.^o O do curso da Escola de aproveitamento.

§ 3.^o O de embarque como machinista extranumerario.

§ 4.^o O de artefices militares,

§ 5.^o O de operario das officinas de machinas dos Arsenaes de Marinha e estabelecimentos navaes.

Art. 34. Os machinistas navaes serão reformados compulsoriamente, conforme o quadro annexo a este regulamento, mandado observar pelo decreto n. 810, de 18 de dezembro de 1901.

MONTEPIO

Art. 35. Os machinistas terão direito ao monte-pio e meio soldo, observando-se á respeito a legislação geral sobre o assumpto; e de accordo com a lei n. 40, de 2 fevereiro de 1892, os sub-ajudantes e praticantes ao monte-pio, podendo contribuir com um dia de soldo, durante seis annos pelo menos, para terem direito ao asylo.

VENCIMENTOS

Art. 36. Os machinistas e praticantes perceberão os vencimentos e vantagens marcados nas tabellas em vigor. Os extranumerarios perceberão os mesmos vencimentos e vantagens que os do quadro; não terão, porém, direito á reforma e gozarão dos beneficios do Asylo de Invalidos si contribuirem com um dia de soldo mensalmente, por espaço de seis annos.

ALOJAMENTO

Art. 37. Os machinistas terão alojamento á ré, sempre que as accommodações do navio permittirem, e arrancharão com os demais officiaes; os sub-ajudantes e praticantes terão alojamento especial o mais próximo possível das machinas e ahí arrancharão.

LICENÇAS

Art. 38. As licenças para tratamento de saude, de interesses e outras quaesquer serão concedidas, observando-se a respeito as disposições em vigor.

§ 1.^o As concessões de licenças aos machinistas para baixarem á terra, durante o tempo de folga, serão reguladas pelo immediato do navio, de accordo sempre com o chefe de machinas.

§ 2.^o Os praticantes poderão baixar á terra quando forem dispensados do serviço das machinas e não tiverem faltas em suas obrigações.

EXAMES

Art. 39. Os exames para ajudantes e sub-ajudantes serão prestados a bordo de um navio de guerra, em dia designado pelo Chefe do Estado Maior General da Armada sob proposta do chefe do corpo, e perante uma comissão composta desse official, como presidente, e de dous machinistas das tres primeiras classes.

Art. 40. As deliberações serão tomadas por maioria de votos e a decisão consignada na lista de inscripção dos examinandos, os quaes serão nesta occasião classificados pela ordem de suas habilitações, segundo as provas que exhibirem.

§ 1.^o O presidente da comissão apresentará depois a lista ao Chefe do Estado Maior General da Armada.

§ 2.^o O resultado dos exames será notado no competente assentamento.

Art. 41. Os sub-ajudantes e praticantes que forem inhabilitados só poderão prestar novo exame quatro mezes depois.

PENALIDADES

Art. 42. Os machinistas, sub-ajudantes e praticantes estão sujeitos aos regulamentos geraes da Armada, observando-se na applicação das penas as regras que estabelece este regulamento.

Art. 43. Pelas faltas disciplinares, nas circumstancias que não exijam julgamento em conselho de guerra, os machinistas serão punidos de accordo com o codigo disciplinar da Armada.

Art. 44. Pelas faltas ou erros profissionais, como sejam estragos ou desvio de ferramentas, de sobresalentes, deterioração de objectos de serventia das machinas ou caldeiras ou pertencentes ao Estado, serão punidos de accordo com os codigos disciplinar e penal da Armada, conforme a sua natureza e gravidade.

Art. 45. Pelas faltas de cumprimento de deveres profissionais, inaptidão, desleixo, de que resulte ou possa resultar avaria nas machinas e caldeiras, ou prejuizo ao serviço e ao Estado, os sub-ajudantes e praticantes, com menos de dez annos de serviço, serão demittidos ou processados, segundo as circumstancias do caso; os machinistas responderão a conselho de guerra.

UNIFORMES

Art. 46. Os machinistas e praticantes usarão dos uniformes marcados no plano geral para os officiaes da Armada e classes annexas.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. Quando a necessidade do serviço exigir, o Ministro da Marinha mandará admittir, por contracto, machinistas extranumerarios que provem ter habilitações profissionais indispensaveis.

Art. 48. Os sub-ajudantes e praticantes que não derem provas suficientes de aptidão profissional nas respectivas classes, no prazo de tres annos, a contar da data do embarque, serão submettidos a exame, e, verificando-se a falta de habilitações, demittidos do serviço.

§ 1.^o O prazo de tres annos poderá ser prorogado de mais um anno, mediante requerimento do interessado ao Chefe do Estado Maior General da Armada e de accordo com a informação que prestar o chefe do corpo.

§ 2.^o Terminada essa prorogação, o inhabilitado será irremissivelmente demittido.

CAPITULO IV

Dos foguistas

Art. 49 São auxiliares do corpo de machinistas navaes:

§ 1.^o Os foguistas do corpo de marinheiros nacionaes com a classificação, vantagens e obrigações estabelecidas no regulamento annexo ao decreto n. 673 de 21 de agosto de 1890.

§ 2.^o Os foguistas contractados, que serão classificados do seguinte modo:

Cabos de foguistas;

Foguistas de 1.^a classe;

Foguistas de 2ª classe;

Foguistas de 3ª classe.

Estes foguistas terão os vencimentos da tabella annexa ao decreto n. 678, de 21 de novembro de 1891.

Art. 50. São deveres dos foguistas:

§ 1.º Executar as ordens que os chefes de machinas lhes derem em referencia ao serviço geral das machinas e seus accessorios; quando, porém, se acharem de quarto estarão sob as immediatas e directas ordens do director de serviço das machinas.

§ 2.º Regular a alimentação dos fogos nas fornalhas, conforme as ordens que lhes der o machinista de quarto.

§ 3.º Remover as cinzas, afim de não se agglomerarem nos cinzeiros, e não lançarem sobre ellas agua, enquanto alli se acharem.

§ 4.º Ter particular cuidado em destruir as inscrustações que adherirem ás grelhas e ao fundo das caldeiras.

Art. 51. Os foguistas darão parte immediatamente ao machinista de quarto de qualquer occorrença que embarace o que fica estabelecido no artigo antecedente.

Art. 52. Aos foguistas de 3ª classe e, na sua falta, aos de 2ª compete especialmente:

§ 1.º Arrumar o carvão nos competentes paioes e carvoeiras; removê-lo daquelles para estas, e tê-lo sempre em disposição conveniente para estar ao alcance dos foguistas do quarto.

§ 2.º Antes da arrumação do carvão, examinar as carvoeiras e paioes, para que não tenham humidade e o proprio carvão esteja enxuto.

§ 3.º Dar parte ao machinista de quarto quando verifiquem que nos paioes e nas carvoeiras ha humidade.

Art. 53. Quando se receber carvão, deverão remover para junto das portas das carvoeiras o que ainda nellas existir.

Art. 54. Os foguistas contractados para as diversas classes só poderão ter accesso, successivamente até cabo, depois que servirem na sua classe durante sessenta dias, estando as machinas em movimento, havendo vaga na classe superior e sob proposta do chefe de machinas.

Art. 55. Para ser contractado foguista, além das habilitações profissionais, provadas em exame pratico, deverá o candidato satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter mais de 19 e menos de 40 annos;

c) saude e robustez physica necessarias para o cargo, comprovadas pela inspecção a que procederá o cirurgião do navio, e, na falta deste, o do navio que se achar de registro;

d) em caso de necessidade poder-se-ha dispensar a condição a.

Art. 56. O exame pratico de admissão será feito na machina perante uma commissão composta do official immediato, como presidente, do chefe de machinas e de um machinista de qualquer classe.

Art. 57. Após esse acto, a commissão examinadora lavrará em livro competente um termo, á vista do qual o commandante mandará notar no livro de soccorros a classe a que tem de pertencer o candidato, conforme suas habilitações.

Art. 58. O menor prazo do contracto será de 18 mezes, que poderá ser successivamente prorogado a pedido do interessado, si revelar boa conducta.

Não querendo o contractado continuar no serviço, deverá avisar um mez antes de finalizar o prazo de seu contracto.

Os contractos serão lavrados em livro proprio:

1.º Na Capital Federal, pelo Quartel General.

§ 2.º Nos Estados, pelos Arsenaes ou Capitancias de portos.

§ 3.º No estrangeiro ou em lugar em que não houver estabelecimentos de marinha, pelos commandantes de forças navaes ou navios soltos.

Nos casos dos §§ 2º e 3º serão remetidas cópias dos termos de contracto ao Quartel General.

§ 4.º Serão assignados pela autoridade que fizer o contracto e pelo contractado, e si não souber ler e escrever, a seu rogo.

§ 5.º O immediato do navio fará apresentar nas repartições competentes, dentro de oito dias após o exame de habilitação, os foguistas que tenham de assignar contracto.

Art. 59. Os foguistas contractados serão tratados nos hospitaes e enfermarias ou outros estabelecimentos congêneres e terão direito aos benefícios do Asylo de Invalidos si contribuírem com 72 quotas, descontadas parcialmente em seus vencimentos mensaes.

Art. 60. Os foguistas ficam sujeitos aos regulamentos militares. A' excepção das fainas geraes, não podem ser empregados em serviços estranhos á sua profissão.

§ 1.º Nas faltas de disciplina, que não exijam conselho de guerra ou rescisão do contracto, e nos casos de negligencia, de que resultar prejuizo para o serviço ou para a Fazenda Nacional, poderão ser punidos com desconto no vencimento até 1/5 da gratificação de cada mez, desconto que só poderá ser imposto pelo commandante da força naval a que pertencer o navio, ou pelo commandante deste, quando solto, á vista de representação do chefe de machinas ou do estabelecimento em que trabalharem.

§ 2.º O desconto da gratificação não dispensa os foguistas contractados do trabalho que lhes competir, quer embarcados, quer empregados em terra.

Art. 61. Os foguistas contractados usarão dos mesmos uniformes dos marinheiros nacionaes, com as seguintes modificações:

a) a fita de seda preta do bonet será substituída por outra de cor verde-mar, devendo trazer o nome do navio em que sirvam;

b) o distinctivo será uma helice de 0^m, 050 de diametro, com tres palhetas de casemira verde-mar, tendo cada palheta 0^m, 020 de comprimento sobre 0^m, 005 na maior largura, cosido á manga direita, sendo os distinctivos de classe os mesmos dos marinheiros nacionaes; as divisas de cabo, porém, serão avivadas de verde.

Art. 62. Os foguistas contractados terão sempre em bom estado tres ternos de brim mescla, no minimo, para o serviço da machina, dous de brim branco e um de flanela.

Paragrapho unico. No caso de não os possuir, ser-lhes-ha fornecido por bordo, devendo indemnizar a Fazenda Nacional mediante descontos mensaes em seus vencimentos.

Art. 63. Os foguistas de folga poderão baixar á terra licenciados pelo immediato do navio, sempre de accordo com o chefe de machinas, que a respeito organizará a competente tabella, dando preferencia aos de melhor comportamento. As licenças não poderão exceder de 24 horas.

Art. 64. Quando tenham de assignar contracto em qualquer repartição de Marinha, os foguistas comparecerão acompanhados de um machinista, sub-ajudante ou praticante.

Art. 65. Os commandantes dos navios remetterão mensalmente ao Quartel General da Marinha uma relação nominal dos foguistas existentes a bordo, com as datas dos contractos, procedencias e mais esclarecimentos necessarios.

Capital Federal, 29 de maio de 1902. — J. Pinto da Luz.

A

Tabela de Gratificações aos Machinistas Navaes

CLASSES E POSTOS	GRATIFICAÇÃO DE EMBARQUE EM NAVIO ARMADO OU TRANSPORTE					
	EM MATTO GROSSO AMAZONAS E PARÁ		EM OUTROS ESTADOS		EM PAIZ ESTRANGEIRO	
	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez	Por anno	Por mez
Engenheiro machinista—Capitão de mar e guerra	—	—	4:000\$000	333\$333	—	—
Machinista de 1ª classe—Capitão do fragata	5:280\$000	440\$000	3:552\$000	296\$000	4:572\$000	381\$000
Machinista de 2ª classe—Capitão tenente	4:308\$000	359\$000	2:868\$000	239\$000	3:816\$000	318\$000
Machinista de 3ª classe—Primeiro tenente	3:024\$000	252\$000	2:064\$000	172\$000	2:064\$000	222\$000
Machinista de 4ª classe—Segundo tenente	2:820\$000	235\$000	1:020\$000	160\$000	2:460\$000	205\$000
Ajudante-machinista—Guarda marinha	2:640\$000	220\$000	1:800\$000	150\$000	2:280\$000	190\$000
Sub-ajudante-machinista—Sargento-ajudante	—	—	1:800\$000	150\$000	—	—
Praticante-machinista—Primeiro sargento	—	—	1:560\$000	130\$000	—	—

Observações

1ª Os machinistas de 2ª, 3ª e 4ª classes e ajudantes-machinistas, quando forem chefes ou encarregados das machinas, vencerão o soldo da sua classe e a gratificação da immediatamente superior.

2ª O sub-ajudante machinista, que accidentalmente ou por circumstancias extraordinarias, for chefe ou encarregado das machinas, perceberá a gratificação de machinista de 4ª classe.

3ª Os sub-ajudantes e praticantes-machinistas, nos empregos de terra e embarcados nos navios da reserva ou em fabrico, vencerão pela tabella em vigor, e nos navios desarmados perceberão menos 5 % das gratificações respectivas.

4ª Nos navios armados vencerão os sub-ajudantes e praticantes machinistas mais 5 % sobre a gratificação do cargo que exercerem, e quando em commissão nesses navios o augmento de 10 %.

5ª Aos sub-ajudantes, quando nomeados para servirem nas flotilhas, se abonará passagem para a familia, de accordo com o decreto n. 1848, de 5 de março de 1894.

6ª Aos machinistas e praticantes se abonará um mez de vencimentos, quando nomeados para commissões fóra da Capital.

7ª Aos sub-ajudantes e praticantes-machinistas, quando ficarem addidos ao Quartel General, se abonará 1/3 da respectiva gratificação.

B

Tabela a que se refere o decreto n. 310, de 18 de dezembro de 1901, para a reforma compulsoria

CLASSES E POSTOS	IDADE LIMITE	TEMPO DE SERVIÇO	GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL AO SOLDO
Engenheiro-machinista capitão de mar e guerra	64	Por anno de serviço além de 25.	120\$000
Machinista de 1ª classe, capitão do fragata	62	Idem	120\$000
Machinista de 2ª classe, capitão tenente	60	Idem	120\$000
Machinista de 3ª classe, primeiro tenente	58	Idem	80\$000
Machinista de 4ª classe, segundo tenente	55	Idem	80\$000
Ajudantes-machinistas, guardas-marinha	50	Idem	80\$000

Observação

Na reforma, os officiaes do quadro de machinistas terão as mesmas vantagens que competem aos do quadro da Armada.

C

Tabela dos vencimentos dos foguistas de accordo com o decreto n. 678, de 21 de novembro de 1891

CLASSES	VENCIMENTOS
Cabos do foguistas	100\$000
Foguistas de 1ª classe	90\$000
> > 2ª >	80\$000
> > 3ª >	60\$000

Observações

1ª

A contribuição para o Asylo de Invalidos é facultativa.

2ª

Os que quizerem contribuir soffrerão o desconto mensal de um dia de soldo.

Cabos	2\$22
1ªs classes	2\$00
2ªs >	1\$77
3ªs >	1\$33

Capital Federal, 29 de maio de 1902. — J. Pinto da Luz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 13 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria:

Do 2º batalhão para o 23º o major Antonio Caetano da Silva Junior e deste corpo para aquelle o major Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça;

Da 1ª companhia do 13º batalhão para a 4ª companhia do 15º o capitão Agostinho Meira Henriques de Gouvêa e da 4ª companhia deste corpo para a 1ª companhia daquelle o capitão Carlos Peckolt.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 10 de junho de 1902

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 4:238\$841, folhas dos empregados e presos da Casa de Correção;

De 86\$300, trabalhos feitos por Heron Jacques na Repartição da Policia;
De 25\$, despeza miuda do juizo seccional do Districto Federal;
De 72\$, enterramento de indigentes;
De 1:733\$369, pessoal subalterno da Casa da Detenção;
De 56\$, passagens concedidas na Leopoldina Railway, por conta deste Ministerio;
De 169\$353, auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional;
De 230\$118, fornecimento á Casa de Correção;
De 47\$250, passagem concedida pelo Lloyd Brasileiro;

De 666\$666, folha dos funcionarios interinos da Faculdade de Medicina;

De 2:817\$500, fornecimentos á Escola Polytechnica;

De 8:093\$44, fornecimentos á Casa de Correção;

De 365\$555, ordenado que compete ao lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Augusto de Souza Brandão, durante o periodo de 1 de agosto a 17 de setembro de 1899.

Expediente de 11 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se um anno de licença, para tratar de negocios do seu intaeesso, na Europa, ao coronel Alberto A. Rosa, commandante da 2ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.—Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

— Devolveram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, a carta rogatoria expedida ás justicas de França, a requerimento de August. Leuba & Comp., para depoimento de Gustavo Mathieu Tramanet, a qual deixou de ser cumprida por não mencionar o endereço das pessoas cujo interrogatorio se deprecia;

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo, a conta de despesas provenientes de alimentação com diversos individuos recolhidos á cadeia civil da Victoria, á disposição do respectivo juiz, afirm de que seja separada em duas, por exercicio, o bem assim rectificada a relação na columna de diarias pelo numero de dias.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 200\$, vencimentos do amanunse interino do Hospicio Nacional;

De 387\$006, folha dos empregados da Bibliotheca Nacional, que serviram em substituição;

De 149\$500, fornecimentos ao Museu Nacional;

De 8:127\$400, obras no Internato do Gynasio e Escola de Bellas Artes;

De 797\$, fornecimento e collocação de campainhas electricas na Escola Polytechnica;

De 101\$600, objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal;

De 200\$, a João Augusto Durão da Faria por ter exercido as funções de escripturário da 1ª delegacia auxiliar, em maio findo;

De 67\$300, fornecimento ao Tribunal Civil e Criminal.

— Requisitou-se o adiantamento de 16:095\$ ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados.

Additamento ao expediente de 12 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guias de mudança, conforme requererem, aos seguintes officiaes da mesma milicia:

Ao major-fiscal do 15º batalhão de infantaria Carlos Alberto Frederico Schmidt, para a cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo;

Ao tenente coronel José de Bittencourt Amarante, commandante do 2º batalhão da reserva, para a comarca de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Fornecimentos naturalizados brasileiros os subditos portuguezes José Maria Alves, João Gonçalves Netto, Bernardino Gonçalves e José Joaquim; italianos Nunzio Marcantonio, Francisco Lavella e Luiz Sandrini; e Nicolao Wiglerowitz, natural da Russia.—Enviaram-se as portarias dos tres ultimos ao presidente do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

* Fortunato Erasmo Cantarolo, pelo validade, como final, do exame de geographia prestado quando alumno do 2º anno do Gymnasio Nacional.—Indeferido; o exame de geographia sómente é considerado final no 3º anno.

Caetano Thomaz Pinheiro, pedindo matricula na Faculdade Livre de Direito desta Capital.—Indeferido.

Artidonio de Castro Pamplona, alumno da 5ª série medica, allega do ser maior de 21 annos e ter resolvido assignar-se simplesmente Artidonio Pamplona; e pedindo que seja autorizada a directoria da Faculdade de Medicina desta Capital a fazer a alteração do seu nome no livro de matriculas.—Junta certidão de idade.

Expediente de 13 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteu-se ao juiz federal na secção de Goyaz, para os fins convenientes, o titulo de nomeação do coronel Francisco Perillo para o logar de 3º supplente do substituto daquelle juiz na sede da secção.

Requerimento despachado

Eugenio Pacheco Raposo Bicudo, pedindo permissão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de dois annos de prisão celular, imposta pelo juiz federal na secção do Rio Grande, por crime de moeda falsa.—Indeferido.

Expediente de 14 de junho de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da brigada de policia a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada o musico do regimento de cavallaria Olympio da Silveira Santos, mediante a apresentação de substituto indoneo e indemnisando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Declarou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 27 do mez findo, que, á vista do estado de ruina do proprio nacional n.º 20 da rua Boa Vista, na capital do Estado de S. Paulo, não convem o mesmo predio a este Ministerio para o funcionamento do juiz federal naquelle secção.

— Devolveram-se, devida mente cumpridas:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatoria, expedida pelo juiz de direito da comarca de Barcellos, em Portugal, ás justicas desta Capital, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procedeu por obito de Carlota Gomes de Barroso;

Ao juiz da 11ª Pretoria, a carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria Carolina Simpaio Calheiras Costa, para avaliação e venda de bens pertencentes ao espolio de seu marido Manoel Teixeira da Silva Costa;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal, a requerimento de Manoel Lou-

ranço da Costa e outros, para citação de Francisco Maria da Silva Rivas;

Ao governador do Estado do Pará, a carta rogatoria, expedida pelo juiz de direito da fazenda da capital daquelle Estado ás justicas de Portugal, para citação dos herdeiros de Antonio Pires de Carvalho.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do governador do Estado das Alagoas, de 21 de maio ultimo, arremetendo-se a remessa dos exemplares impressos que, em numero de dous, acompanharam o mesmo officio, da mensagem com o referido governador apresentou ao congresso daquelle Estado, em 20 de abril.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 16 do corrente, foram nomeados:

Praticante desta secretaria José Dantas Pacheco, que já exercia esse cargo interinamente;

Inspector seccional effectivo o interino da 11ª circumscripção Francisco Pinto Duarte.

— Por acto da mesma data, o Sr. Dr. chefe de policia concedeu 30 dias de licença ao inspector seccional da 4ª circumscripção urbana Alvaro Corrêa Paes, para tratamento de saúde e com o respectivo ordenado na forma da lei.

— Por portaria da mesma data, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção urbana, o cidadão José Ribeiro Osorio.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

De João da Cruz Secco, nomeado 2º escripturario da Alfandega desta Capital, pedindo pagamento de ajuda de custo.— A vista do parecer, não pôde ser attendido.

Do Dr. Henrique Morize, pedindo permissão para recolher, mediante guia, sua contribuição do montepio, enquanto se achar na commissão de limites com a Republica Argentina.— Dirija-se ao Ministerio do Interior.

De José Francisco Gregório, pedindo supprimento de licença pela compra de terrenos de marinha e accrescidos, em S. Domingos de Nitheroy.— Concede o supprimento de licença de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Do D. Maria Luiza Labourdonnais Roque de Pinho, pedindo cumprimento de um alvará do juiz da 1ª Pretoria, sobre conversão de quatro apolices de sua propriedade.— Deferido de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso, fazendo-se a precisa comunicação á Caixa de Amortização.

Do D. Adelia de Figueiredo Santos, filha do finado 1º tenente da armada José Pedro dos Santos, pedindo reversão do montepio que percebia sua mãe, ora fallecida.— De accordo com os pareceres. Apostille-se.

De Alvaro Augusto de Castro, pedindo por aforamento um terreno accrescido em Nitheroy.— Satisfaca as exigencias dos pareceres.

Do tenente-coronel João Moreira Gomes, exactor das rendas federaes no municipio de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento da quantia de 800\$ depositada em garantia da sua fiança, visto ter apresentado em substituição uma apolice de 1:000\$.— Aguarde o julgamento do Tribunal de Contas.

De D. Julia da Conceição, viúva do carregador n. 2 da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo levantamento da caução de 200\$, feita na mesma estrada. — Satisfazer a exigencia dos pareceres.

De Catão Barbosa de Oliveira Couto, thesoureiro da agencia do Correio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo substituição de sua fiança. — Satisfazer a exigencia do parecer.

Do Banco da Republica do Brazil, na administração do Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 358\$310, de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda. — Pague-se o providenciado sobre a indemnização a que se refere o parecer.

De D. Helena do Rego Barros, pedindo o pagamento dos vencimentos do mez de fevereiro do corrente anno, de seu finado marido, Dr. Manoel Cavalcanti do Rego Barros, delegado da 1ª circumscrição policial. — Pague-se.

Do alferes-alumno Octacilio do Oliveira, pedindo restituição da quantia de 136\$000. — Restitua-se.

Da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo entrega das quotas das loterias extrahidas em abril ultimo em beneficio dessa instituição e das dotações a que ella tem direito. — Entreguem-se.

— Pelo Sr. director:

Do Dr. José de Andrade Guimarães, pedindo certidão do tempo do serviço. — Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 48—Do posse do vosso aviso n. 604, do 15 do mez proximo findo, no qual communicaes ter approvado os novos planos apresentados pela Associação do Quarto Centenario do Descobrimento do Brazil para a construcção do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes, no mercado da Gloria, peço vos digneis providenciar no sentido de ser remettida ao Thesouro Federal uma cópia desses planos, convido que seja igualmente remettida ao mesmo Thesouro, para os devidos fins, a planta ou desenho representativo de quaesquer alterações que se derem nos proprios nacionaes a cargo desse ministerio.

— Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas:

N. 83—Tendo este Ministerio de resolver sobre o requerimento em que D. Leopoldina Campos da Silva Telles pede pagamento de landemio e fóros vencidos, allegando ser-lhe foreiro o terreno sito no Mont-Serrat, freguezia da Penha, da Capital do Estado da Bahia, em que se acham edificadas as propriedades compradas pela Fazenda Nacional a Cameron Smith & Comp. por escriptura de 2 de outubro de 1889 e das quaes parte foi vendida ao Lloyd Brasileiro, conforme o aviso desse Ministerio, n. 2.224, de 24 de agosto de 1896, e parte colida ao governo do dito Estado por officio n. 6, de 25 de janeiro de 1895, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro a planta referida naquella escriptura ou outra que porventura tenha sido levantada posteriormente.

N. 84—Tendo este Ministerio de resolver sobre o destino a dar ás terras do extincto nucleo colonial denominado «Pintos» e situado no Estado de Sergipe, cabe-me reiterar-vos o pedido de informações que vos diriji em aviso n. 120, de 4 de agosto de 1900, reiterado

pelo de n. 71, de 31 de maio do anno seguinte.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 44—Tenho de resolver sobre o destino do proprio nacional em que funcionou a Alfandega do Ceará e que foi cedido a esse Ministerio em 1897, para installação da Escola de Aprendizizes Marinheiros e Capitania do Porto daquelle Estado, consulto-vos si ainda é elle necessario ao serviço desse mesmo Ministerio e, no caso negativo, peço-vos providencias no sentido de ser transferido para este.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 14—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos offeitos, ter sido incorporado aos proprios nacionaes o predio da rua da Alfandega n. 134, o itirora 136, nesta Capital, adjudicado ao Hospicio Nacional de Alienados por carta de 13 de setembro de 1900 em virtude do legado feito por Antonio de Oliveira Salgado, conforme os documentos remetidos ao Thesouro Federal com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 811, de 5 de outubro do referido anno.

—Sr. procurador seccional da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 17—Para que se possa proceder á inscripção, entre os proprios nacionaes, dos bens situados no municipio de Cabo Frio, pertencentes á herança vacante de Francisco Antonio Quintanilha e aos quaes se refere vosso officio de 28 de setembro do anno proximo findo, faz-se mister que enviéis a este Ministerio o titulo de adjudicação dos mesmos bens á Fazenda Feder. l.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de junho de 1903

A' Collectoria de Cantagallo:

N. 5—Transmitte o papel em que Domingos Josira Pinto reclama contra a multa de 300\$ por infracção do regulamento de consumo, afim de que o collector leve ao conhecimento do mesmo reclamante a decisão contida no parecer e despacho lançados no mesmo papel.

— A' Collectoria em Angra dos Reis:

N. 6—Em resposta ao officio de 15 de maio findo, declara que as estampilhas a que se refere o aludido officio devem ser enviadas á Casa da Moeda, sendo que, ao fazer a remessa, deve communicar a esta directoria.

Dia 14

A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 187—Manda que seja remettida á Collectoria de Itaborahy a quantia de 500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 31—Communica haver sido remettida, por intermedio do commandante do paquete Victoria, á Alfandega de Santos, pela Casa da Moeda, a importância de 325.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Collectoria em Sacramento:

N. 6—Declara que já se providenciou no sentido de serem remettidas áquella Collectoria, pela Casa da Moeda, as estampilhas requisitadas em officio de 12 do passado.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 188—Recommenda providencias no sentido de ser a remessa mensal de 30.000\$ em estampilhas do imposto de consumo para phosphoros, que é feita á Collectoria de Vassouras, elevada a 40.000\$ atendendo á solicitação do collector, em officio n. 7, de 15 do mez findo.

Dia 16

Ao Sr. inspector da Alfandega do Estado da Parahyba:

N. 2—Transmitte a cópia de uma nota enviada ao Thesouro pelo Ministerio do Exterior, em que a Legação Britanica reclama contra a multa imposta por aquella alfandega ao navio Scholar, em novembro de 1899, afim de que o inspector informe sobre a dita reclamação, habilitando esta directoria a pronunciar-se a respeito.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 189—Ordena que seja remettida á Collectoria do Carmo a quantia de 1.700\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 190—Manda enviar á Collectoria do Bom Jardim a quantia de 150\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 191—Recommenda que seja entregue á Collectoria da Barra do Pirahy a quantia de 14.197\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 192—Recommenda que seja remettida á Collectoria de Petropolis a quantia de 3.700\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 193—Recommenda que seja enviada á Collectoria de Petropolis a quantia de 6.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 194—Recommenda que se mande fazer o exame nas estampilhas remetidas pela Collectoria de Santo Antonio de Padua, conforme officio de 4 do corrente, dando ao collector sciencia do resultado, e, no caso de ser verificada a exactidão e inservibilidade das mesmas, proceda de accordo com a ordem da Directoria do Expediente, n. 6, de 22 do fevereiro do anno findo.

N. 195—Recommenda que se faça o exame das estampilhas remetidas pela Delegacia Fiscal de Minas, dando sciencia a esta directoria do resultado obtido e providenciando para que sejam postas em circulação, na hypothese de poderem ser ainda utilizadas.

Requerimentos despachados

Dia 13

Pelo Sr. director:

José da Rocha Mello sobre transferencia das marinhas na Jurujuba, em Niteroy. — Satisfazer o supplicante o que lhe é exigido pelo Sr. engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

Dia 14

Armanda de Carvalho França pedindo 60 dias de licença. — Satisfazer a exigencia regulamentar a que se refere a sub directoria, volte o process. a novo despacho.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. DR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de junho de 1902

Delegado fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, prestando por officio n. 50, informações sobre companhias de seguros no Estado. — Inteirado.

Josephina Ferreira pedindo que mande passar por certidão si a Companhia de Seguros «Vigilancia» satisfaz o disposto no regulamento em vigor. — Certifique-se.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1902

Fernandes & Barbosa. — Transfira-se. Silva Monarcha & Comp. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

João Baptista da Silva. — Deduzam-se nove mezes no exercício de 1899 e exmte-se do pagamento dos exercícios de 1900 e 1901.

João de Moura. — Em vista do parecer, nada ha que deferir.

Carlos de Oliveira Soares. — Deduzam-se cinco mezes no exercício de 1899 e note-se no lançamento estar o prédio em ruínas.

José Ferreira Ribeiro. — Corrija-se o lançamento.

Barbosa da Fonseca Alves. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

A. Oscar de Sá. — Averbese-se a mudança.

— No processo que teve por base o auto de infração lavrado contra os negociantes Ayres de Souza & Comp. deu o Sr. Dr. director interno da Recebedoria o seguinte despacho:

« A mostarda em semente ou em conserva não está sujeita a imposto de consumo, uma vez que não se acha comprehendida na segunda parte do art. 102, 7ª classe da Tarifa das Alfandegas, com a qual está de inteiro accordo com a lettra D do § 7º do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo que julgo improcedente o auto de fl. 2 e recorro deste meu acto para instancia superior. »

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Foi cancelada ao invalido carpinteiro-calfate de 2ª classe Theotonio de Oliveira licença para residir fôa do asylo, nesta Capital, percebendo soldo e rações;

Foi exonerado o capitão-tenente Manoel da Silva Lopes do cargo de secretario e ajudante de ordens do chefe da Repartição da Carta Maritima; e, por outra da mesma data, nomeado para substitui-lo o official de igual patente Tito Alves de Brito.

Requerimentos despachados

Dia 16 de junho de 1902

Commissario de 4ª classe Annibal de Paula Barros. — Indeferido, de accordo com a informação do Quartel General.

Antonio Teixeira da Rocha Santos. — Sella a petição.

Ministerio da Guerra

Expediente de 2 junho de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro (aviso n. 411);

De 56\$ ao alferes-alumno Homero Maisonet (aviso n. 413);

De 11:940\$373, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 293\$575; a Azevedo Alves & Irmão, 6:431\$248; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 440\$; a Fred. Figner, 300\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 4:425\$200 e a Villas-Boas & Comp., 4\$350 (aviso n. 414).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, solicitando providencias para que o 2º tenente de artilharia José de Castello Branco, que se acha praticando na Estrada de Ferro de Baturité, passe a praticar na do Estado do Paraná. — Comunicou-se ao estado-maior do exercito.

— Ao Supremo Tribunal Militar remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 30 do mez findo, que concede reforma ao alferes de infantaria Cicero Barbosa.

— Ao director geral de engenharia, autorizando a admitir um ajudante de machinista e um foguista para o trabalho das ma-

chinas de produção de iluminação electrica na Forta do Imbuby, visto ser insufficiente o pessoal de que para tal fim dispõe o referido forte, devendo-se ir aparelhando desde já pessoal militar nesse serviço, para o que se escolherão de entre as praças mais intelligentes e menos idosas algumas que pratiquem sob a direcção do actual pessoal civil contratado o que perceberão a diaria marcada no aviso n. 9, de 25 de janeiro findo.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que o arragoamento da força federal existente nos Estados abaixo mencionados é fixado, durante o semestre vindouro, da seguinte forma:

Pernambuco

Etapa.....	1\$360
Extraordinarios.....	\$872
Forragem.....	2\$382

Sergipe

Etapa.....	1\$453
------------	--------

Bahia

Etapa.....	1\$178
Extraordinarios.....	\$795
Forragem.....	1\$657
Ferragem.....	\$149

Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao chefe do estado maior do exercito: Mandando:

Continuar addido, por mais tres mezes, ao contingente do 20º batalhão de infantaria estacionado em Goyaz, o alferes do mesmo corpo Benjamin Serradourada, á vista do estado de saude de sua mulher;

Vir a esta Capital o capitão do 37º batalhão de infantaria Alcibiades Cabral e o alferes Francisco Amaro Ferreira, que serve na colonia militar do Chapecó e se acha soffrendo de alienação mental, si, depois de examinado pelos medicos, for isso julgado necessario.

Transferindo para o 1º batalhão de infantaria o tenente do 21º João Xavier do Rego Barros.

Ministerio da Guerra—N. 295—Rio de Janeiro, 2 de junho de 1902.

Sr. intendente geral da guerra—Tendo a commissão nomeada para estudar dous typos de lanças inteiramente de aço, offerecidas a este Ministerio pela *Rheinische Metallwaaren und Maschinen fabrik*, opinando pela sua adopção no nosso exercito, preferido um delles, á vista das vantagens que apresenta sobre os modelos ora em uso, verificadas por minuciosas experiencias, conforme consta do respectivo parecer, autorizo-vos a encomendar á referida fabrica, representada nesta Capital pelos Srs. Repsold & Comp., rua Primeiro de Março n. 87, seiscentas lanças de aço de haste cannellada, fabrica as pelo processo Ehrhardt, devendo ser observadas as seguintes especificações:

Haste—De aço laminado, systema Ehrhardt e forma cannellada; terá dous pinos de metal amarello, com intervalo de 0m,20, para evitar o escoregamento da bandeirola; será forrada de lona, em uma extensão de 0m,30, a partir de 1m,10 de distancia do conto; essa lona será fixa á haste por tres aneis de metal amarello. Da extremidade superior forma-se a

Choupa—Massça, em forma de pyramide de quatro faces, tendo 0m,13 de aresta.

Conto—De forma conica, soldado á haste. Comprimento total da lança 2m,80.

Distancia do conto ao centro de gravidade 1m,25. Diametro neste ponto 2m,032. Relação entre aquellas duas grandezas, igual a 4/9 approximadamente.

Peso provavel, com bandeira e fiador, 1k,900.

Bandeirola—Em forma de galhardete como a actual, encarnada, debruada de cadaço branco, com 0m,40 de comprimento e 0m,22 de largura; no meio, um losango branco, cujos vertices correspondem aos meios dos lados da bandeirola; esse losango é sobrecosido nas duas fazendas da cor muito firme, para poder ser lavada e passada a ferro.

Fiador—De sola branca, igual á do correame.

As lanças serão fornecidas com um verniz que, como o do armamento Mauser, as preserve da oxidação.

Deverão ser fornecidos os preços dos appa-relhos necessarios para tirar as móssas e as curvaturas provenientes de quedas e golpes que soffram as ditas lanças, afim de resolver-se sobre a conveniencia de sua aquisição.

Saude e fraternidade.— J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 3

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 8:384\$ a Manoel José Diniz (aviso n. 416).

—Ao chefe do estado maior do exercito, mandando servir addido ao 32º batalhão de infantaria o capitão do 18º da mesma arma Alfredo Menna Barreto Ferreira, em vista do estado de saude de sua mulher.

Dia 4

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 1:802\$400 a Julio Fernandes de Carvalho (aviso n. 418).

—Ao director geral de Saude, declarando que é dispensado de interno do Hospital Central do Exercito o alumno da 6ª serie do curso medico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Lindolpho Costa, conforme pedo.

—Ao intendente geral da Guerra, fixando os seguintes valores, durante o semestre vindouro:

12º batalhão de infantaria

Etapa.....	1\$521
Extraordinarios.....	\$937
Forragem.....	2\$603
Ferragem.....	\$106

Guarnição de Santa Catharina

Etapa.....	1\$083
Excluidos militares.....	\$324

Guarnição do Paraná

Etapa.....	1\$064
------------	--------

Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao chefe do estado maior do exercito:

Classificando os seguintes officiaes, promovidos por decreto de 16 de maio findo:

No 2º batalhão de engenharia, o 1º tenente Canrobert do Lima Costa;

No 2º batalhão de artilharia, o 2º tenente Epaminondas Teixeira Guimarães;

No 18º batalhão de infantaria, o alferes Benedito Passos de Carvalho;

No 31º batalhão de infantaria, o tenente Antonio Francisco de Azevedo Vallo.

Concedendo licença:

Para tratamento de saude:

Por 90 dias, nesta Capital, ao medico adjunto do exercito em serviço na colonia militar do Alto Uruguay Dr. Manoel de Marsillac Motta;

Por quatro mezes, no Estado do Piahy, ao alferes-alumno, servindo no 3º batalhão de infantaria, Antonio de Carvalho Lima;

Por quatro mezes, no Estado do Ceará, ao 2º sargento do 28º batalhão de infantaria Raymundo Ladislão da Silva.

Para tratar de negocios do seu interesse:

Por dous mezes, no Estado da Bahia, ao alferes do 37º batalhão de infantaria Alberto Emygdio de Oliveira Machado;

Por 30 dias, com soldo simples, no Estado do Rio de Janeiro, ao 1º sargento do 24º batalhão de infantaria Calmelio Baptista Poppe.

Mandando recolher ao respectivo corpo o alferes do 1º batalhão de infantaria Leopoldino Brazil de Oliveira, que se acha addido ao 28º da mesma arma.

Permittindo:

Ao alferes-alumno Alvaro de Carvalho gosar, no Estado da Bahia, a licença que lhe foi concedida por aviso de 31 de maio findo;

Ao cabo de esquadra reformado Joaquim Miranla Werneke, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, transferir sua residencia do Estado do Ceará para o do Pará, com as vantagens que tem no mesmo asylo.

—Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papeis em que o alferes do 5º regimento de cavallaria Olympio de Abreu Lima pede ao Congresso Nacional que faça cessar o desconto que soffre em sua antiguidade de posto do periodo em que serviu como ajudante de ordens do Presidente do Estado de S. Paulo.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal em Curitiba, para o que se distribuirá o necessario credito, de 107\$526 ao bacharel Emiliano Pernetta (aviso n. 419).

No Thesouro Federal:

De 7:979\$320, sendo: a Belmiro Rodrigues & Comp. 3:150\$; a Frederico Vieira de Freitas 438\$; a Fernandes Malm & Comp. 1:529\$120; a Merino & Comp. 271\$; a Ottoni, Silva & Comp. 1:007\$100 e a Pacheco, Leal & Moreira 1:531\$000 (aviso n. 420);

De 4:392\$094, sendo: 80\$ a Carlos Tavares de Mattos; 113\$445 a E. Freire; 2:801\$778 a Freire, Guimarães, & Comp.; 83\$835 a José Marques Nunes; 1:174\$696 a Luiz Macedo; 57\$300 a Sociedade Anonyma O Paiz; e 81\$890 a Villas Boas & Comp. (aviso n. 421);

De 4:078\$990, sendo: a Alberto de Almeida & Comp. 259\$550; a Gonçalves, Castro & Comp. 133\$850; a Luiz Macedo 437\$590; a Pacheco Leal & Moreira 1:170\$; a Soares Moura & Comp. 396\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 1:632\$000 (aviso n. 422);

De 6:686\$865, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 4:113\$790; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 497\$940; a Gonçalves, Castro & Comp. 261\$635; a Hime & Comp. 800\$; ao Lloyd Brasileiro 722\$500; a Moss, Irmão & Comp. 183\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 108\$000 (aviso n. 423).

—Ao chefe do estado maior do exercito:

Concedendo a autorização que pede o commandante do 3º regimento de cavallaria para rescindir o contracto celebrado com Francisco José dos Reis para servir como ensaiador da banda de musica, do mesmo regimento, visto ter contrahido engajamento o ex-mestre de musica José Luiz Machado.

Mandando servir no 28º batalhão de infantaria o alferes do 24º Podro Joaquim de Farias Mattos, em vista do seu estado de saude.

Transferindo, na arma de infantaria, para o 3º batalhão o tenente do 18º Antonio da Cunha Magalhães, e para este corpo o tenente daquelle José Luiz Salgado da Cunha.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 287\$435, sendo: ao tenente reformado e coronel honorario do exercito Eduardo Roberto de Bruce, 120\$; ao ex-cabo de esquadra Hilario Olegario Dias, 100\$995; ao ex-aspeçada Honorio Marques, 46\$340, e ao ex-soldado Diogenes de Lima e Silva, 19\$600 (aviso n. 424);

De 211\$010 ao ex-soldado José Alves dos Santos, effectuando-se o pagamento na Delegacia Fiscal de Goyaz, para o que se distribuirá o necessario credito (aviso n. 425);

De 816\$095, sendo: a Anna Guerra Fragoso, 250\$695; a Alberto de Almeida & Comp., 52\$300; a Durisch & Comp., 314\$500; a José Cota, 80\$; a José B. de Almeida, 10\$200; a Tribuna, 60\$, e a Villas Boas & Comp., 48\$500 (aviso n. 426).

—Ao chefe do estado maior do exercito:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 5º regimento de artilharia de rescindir, de accordo com a clusula 6ª, o contracto celebrado com Anastacio José de Abreu Nascntes para servir como ensaiador da banda de musica do mesmo regimento, sendo também approvado o contracto que celebrou com Salustiano José Penteado, para servir como ensaiador da referida banda de musica.

Mandando excluir do Asylo dos Invalidos da Patria o soldado Elias Nery Nascimento, que, inspecionado de saude, foi julgado poder prover aos meios de subsistencia.

Dia 7

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Cuyabá, á disposição do chefe da comissão encarregada da construção de linhas telegraphicas no Estado de Matto Grosso, o credito de 50:000\$, posto á disposição do Ministerio da Guerra pelo da Industria, Vição e Obras Publicas.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 7:599\$291 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 428);

De 100\$ a D. Maria José Cruz Coelho Soares (aviso n. 429);

De 150\$ a Ismael Attias (aviso n. 430).

—Ao director geral de Saude, approvando os balancetes comprobatorios da despesa feita nos annos de 1900 e 1901, para organização do deposito do material sanitario, com os diversos saldos dos conselhos dos hospitales e enfermarias militares, nos termos do art. 88 do regulamento da respectiva Direcção.

—Ao intendente geral da guerra, declarando que são fixados para a Capital Federal os seguintes valores, durante o semestre viudouro:

Capital, fortalezas e Asylo dos Invalidos da Patria

Etapa.....	1\$140
Extraordinarios.....	\$894
Excluidos.....	\$715
Forragem.....	1\$144
Feragem para cavallo..	\$066
Ferragem para muar....	\$045

Campinho, Realengo e Santa Cruz

Etapa.....	1\$220
Extraordinarios.....	1\$142
Forragem.....	1\$424
Ferragem para cavallo..	\$030
Ferragem para muar....	\$063

Communicou-se ao estado maior do exercito.

—Ao chefe do estado maior do exercito, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 1º sargento do 9º regimento de cavallaria Luiz Carlos de Moraes, podendo gozar a dita licença no Estado do Rio Grande do Sul.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 18:425\$020, sendo: a Justo Cathiard & Comp., 17:237\$955; a Leandro Martins, 996\$275 e a Luiz Macedo, 190\$790 (aviso n. 431);

De 5:506\$541, sendo: a Agnello Parlati, 1:504\$300; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:555\$191; a Joaquim Thomaz Filho, 130\$; a Machado Bastos & Comp., 196\$100 e a Oliveira & Almeida, 2:120\$250 (aviso n. 432);

De 5:764\$204, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 31\$700; Borlido, Moniz & Comp., 327\$200; a Campos, Freitas & Comp., 36\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:15\$572 e a Gonçalves, Castro & Comp., 4:213\$672 (aviso n. 433);

De 6:406\$566, sendo: a Azevedo Alves & Irmão, 4:313\$520; a Campos, Freitas & Comp., 282\$300; a Freitas, Couto & Comp., 160\$800 a Gonçalves, Castro & Comp., 1:079\$436; a Luiz Macedo, 326\$510; a Moss, Irmão & Comp., 138\$ e a Villas Boas & Comp., 76\$000 (aviso n. 434);

De 384\$ a Antonio da Cruz Rangel (aviso n. 435);

De 3:476\$120, sendo: a A. O. Gomes Guerra, 1:466\$600 e a Lacerda, Seixal & Comp., 2:019\$520 (aviso n. 436);

De 100\$ a Victorino Gomes de Rezende (aviso n. 437);

De 450\$ a D. Rosina del Vecchio (aviso n. 438);

De 150\$ a D. Zulmira Candida Gravato Leite (aviso n. 439);

De 133\$690 ao tenente-coronel Joaquim Barreto da Gama Lobo Pitta (aviso n. 440);

De 8:022\$200 á Companhia Cantareira e Vição Fluminense (aviso n. 441);

De 5\$040 a José Vieira Brazil (aviso n. 443).

—Ao presidente do Tribunal Contas, remetendo, de accordo com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2, letra C, do decreto logislativo n. 592, de 8 de outubro de 1896, papeis relativos á necessidade de se abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 1:190\$215, para occorrer ao pagamento ao major Victor Guillobel e ao capitão Alfredo Vidal, de gratificações relativas ao tempo em que estiveram considerados em disponibilidade como professores, aquelle da extincta escola militar do Ceará e este da Escola Militar do Brazil, em 1898.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula dos alumnos alferes-alumno Alberto de Mattos Duarte Silva e alferes do 2º regimento de cavallaria Guilherme de Faria.—Communi-cou-se ao estado maior do exercito:

—Ao chefe do estado maior do exercito: Declarando:

Que é nomeado o general de brigada Julião Augusto da Serra Martins para inspecionar o 23º batalhão de infantaria;

Que se permite ao alferes-alumno Antonio de Carvalho Lima gozar em S. João d'El Rey a licença de quatro mezes que lhe foi concedida.

Mandando:

Continuar a servir:

Por mais dous mezas, no 25º batalhão de infantaria o alferes de cavallaria Eulalio Franco Ribeiro, em vista do estado de saude de sua muher;

Por mais 60 dias, no contingente destacado no Ceará, o alferes do 49º batalhão de infantaria Ernesto Ramos de Medeiros, em vista do seu estado de saude;

Vir a esta Capital o alferes do 16º batalhão de infantaria Eduardo Neves.

Transferindo:

Para o 1º batalhão de artilharia o 2º tenente do 6º Alfredo de Sá Miranda;

Para a Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo, a matrícula do aluno da do Roalengo Manoel Pires Ferroira Filho, por motivo de molestia e a seu pedido.

Ministerio da Guerra—N. 1.053—Capital Federal, 9 de junho de 1902.

Sr. chefe do estado maior do exercito—Tendo-se verificado do processo relativo á habilitação para a percepção do meio soldo e monte pio pretendidos por Joanna Baptista de Sant'Anna Mello, viuva do tenente-coronel reformado do exercito Manoel Alexandre Pessoa de Mello, que a certidão da respectiva declaração de herdeiros está assignada pelo auditor de guerra do 2º districto militar e pelo escrivão, providencial para qua, de ora em diante, taes documentos contenham apenas a assignatura dos auditores de guerra, respeitadas assim o § 10 das instruções approvadas pelo decreto n. 785, de 1 de abril de 1892, e o regulamento approvado pelo de n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, de accordo com o que pede o Minis-

terio da Fazenda em aviso n. 41, de 12 do mez indo.

Saud e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 10

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos do 6 do corrente, promovendo a maior o capitão do estado-maior do exercito Aristides de Oliveira Goulart, a tenente o alferes Rodolpho Homem do Carvalho e a alferes o 1º sargento Raul Inrission, ambos na arma de infantaria, e concedendo reforma a sargento pharmaceutico de 4ª classe José Urbano do Castro Menezes.

—Ao intendente geral da guerra, fixando da seguinte forma, para o semestre vinouro, o arraçoamento da força federal estacionada no Pará:

Etapa.....	1\$831
Extraordinarios.....	1\$413
Forragem.....	4\$444

Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao chefe do estado maior do exercito, mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o ansepeçada do 16º batalhão de infantaria Francisco de Salles Brito, julgado soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia.

Auditoria de Guerra do 2º Districto Militar

Extracto dos autos de montepio e meio-soldo, processados nesta auditoria no mez de maio proximo findo

ARMA A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA, NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Major reformado	Pedro José de Lima.	A 8 de abril do corrente anno, no Estado do Rio Grande do Norte.	D. Severa Ferreira Lima, viuva; Emilia Chaves de Oliveira, Antonio Lima, Izaura Lima, Raymunda Lima e Militã, Lima, filhos do instituidor, sendo a primeira casada com o major do exercito Martiniano Francisco de Oliveira e os outros menores de 21 annos e todos solteiros.	Extrahiui-se a certidão do termo de habilitação, a requerimento da viuva.

Auditoria de Guerra do 2º Districto Militar na Recife, 2 de junho de 1902.—Braz Florentino Henriques de Souza, auditor de guerra.

Requerimentos despachados

Soldado Manuel Araujo do Carmo, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria com permissão para residir no Estado de Minas Geraes, pedindo que se expoa a necessaria guia, afim do poder receber seus vencimentos.—Apresente-se o requerente ao commando do destacamento em Ouro Preto para ser incluído em folha.

Antonia Rosa da Silva Affonso, viuva do capitão Francisco Joaquim Affonso, requerendo pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Reconheça a firma do escrevente que assignou a certidão de obito de seu marido.

Leopoldina Alves Rosa, viuva do do guarda da Intendencia Geral da Guerra Manoel Rodrigues Alves, solicitando pagamento de vencimentos que este deixou de receber.—Deferido.

Tenente Edmundo Francisco Xavier de Barros, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber quando serviu na colonia Militar, junto á foz do Iguaçu.—Indeferido, por estar prescripto o direito allegado.

Francisco Isidoro da Costa Pinto, requerendo que se lhe passe titulo de divida da importancia de vencimentos que deixou de receber quando serviu como praça na colonia

militar junto á foz do Iguaçu.—Indeferido, por estar prescripta a divida que reclama.

Diogo Vieira Machado e Bertholdo Baptista, solicitando pagamento de vencimentos a que se julgam com direito por serviços prestados na colonia militar junto á foz do Iguaçu.—Indeferidos, por estar prescripto o direito allegado.

Theobaldo Friderichs, pedindo que se mande demarcar o lote de terras situado na colonia militar do Iguaçu, o qual diz ter comprado á ex praça Vital Pereira.—Indeferido, por ter sido illegal a compra.

Capitão honorario Henrique Herculanio do Rego, requerendo que se lhe confiram as honras do posto de major do exercito, em vista dos serviços que allega ter prestado após a terminação da campanha contra o Governo da Republica do Paraguay.—Indeferido.

Cabo de esquadra Oscar Antonio da Fonseca, solicitando pagamento da importancia que allega ter despendido com a sua passagem e com o transporte de sua bagagem do porto da União da Victoria para o logar denominado Serrinha, no Estado do Paraná.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 16 de junho de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 3:301\$350 a diversos, de fornecimentos feitos, em fevereiro e março ultimos, á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 1.466, officios ns. 551 e 556);

De 1:456\$376 a diversos, de fornecimentos feitos, em março e abril ultimos, á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 1.467, officio n. 609);

De 189\$500 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas por conta da Directoria Geral dos Correios, em janeiro ultimo (aviso n. 1.468);

De 105\$ a Louzinger, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação Publica, em março ultimo (aviso n. 1.469).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de junho de 1902

Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar a respeito do valor do stock de sellos e demais formulas, de franquia recolhidas após a incineração, do valor dos que foram incinerados; e ainda a respeito do destino que se deve dar aos que foram julgados em bom estado de conservação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

N. 242—Rio de Janeiro, 14 do junho de 1902.

Exm. Sr. Ministro—Em additamento aos meus officios ns. 198/2, 215/2 e 174/3, de 28 de fevereiro, 8 de março e 2 do maio do corrente anno, juntos por cópia, e para justificar o augmento do pessoal proposto no organamento supplementar para o exercicio de 1903, já entregue a V. Ex., julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. as ponderações que passo a expor.

Uma das causas determinantes das frequentes irregularidades no serviço postal, é a notoria deficiencia do pessoal, deficiencia essa cada vez mais sensivel ante o desenvolvimento que constantemente imprimem a esta repartição as multiphas relações do commercio, industria, etc., de que é o Correio insubstituível vehiculo.

Além desta causa, por si só importante, tem sido inaugurados ultimamente novos serviços, sem ter havido augmento correspondente de empregados, mas, ao contrario, a supressão de 70 collectores (lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896) e de 29 praticantes, 14 carteiros e um servente (lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898).

Assim, esta directoria poz em execução no anno de 1900, os accordos relativos ao serviço de encomendas em Portugal, e em 1901 inaugurou o de vaes postaes, com todos os paizes que firmaram o accordo respectivo em Washington.

Em breve levará ser iniciada a troca de encomendas com a Alemanha, França, Inglaterra, Chile, Argentina e Uruguay e bem assim permuta de cartas e encomendas com valor declarado com todos os paizes que quizerem entrar em accordo com o Correio brasileiro.

No dia 1 de maio ultimo iniciou-se o serviço de assignaturas de jornaes e outras publicações periodicas.

Outra circumstancia importante é a inauguração das succursas, tres das quaes (Botafogo, praça Duque de Caxias e S. Christovão) estão funcionando, aliás com grande difficuldade, por deficiencia de empregados, com pessoal da Administração do Districto Federal, cujas secções estão por este motivo muito desfalecidas.

Por estes dous mezes começaram a funcionar as da praça Onze de Junho, Estacio de São Villa Isabel, logo que sejam encontradas casas em que possam ellas ser estabelecidas.

O accrescimento do orçamento a que acima me referi, justifica-se tambem pelas constantes reclamações dos administradores que positivamente declararam ter augmentado consideravelmente o serviço sem que nes e ultimos oito annos tenha havido augmento de pessoal, o que lhes impede de imprimir a necessaria regularidade aos serviços e de attender aos justos reclamos do publico e da imprensa.

São igualmente continuas e insistentes as reclamações dos representantes dos Estados, no mesmo sentido, aos quaes V. Ex. poderá consultar, estando esta directoria cega de quo V. Ex. não encontrará nelles difficuldade alguma.

Do exposto é facil deprender-se a impossibilidade de attender á organização dos novos serviços com o pessoal existente.

Como V. Ex. não ignora, quer a administração do Districto Federal, quer as outras administrações postaes funcionam em edificios que não dispõem de espaço necessario ao bom andamento dos serviços actuaes e muito menos dos novos acima apontados. E' essa a razão por que no referido orçamento supplementar inclui a quantia de trinta contos de réis, destinadas ao aluguel de pradios em que haja espaço, sobretudo para o serviço de permutação de encomendas (colls postaux) com os Correios estrangeiros.

Pelo meu officio n. 174/3, de 2 de maio o parecer juntos por cópia, já teve V. Ex. occasião de ver que não houve de facto augmento de despesa com a passagem dos supplemtes para a quadro desta repartição, o que está no conhecimento da Commissão do Orçamento.

E' o que me cumpre lealmente submeter á illustrada consideração de V. Ex. para justificar o orçamento supplementar para o exercicio de 1903.

Saude e fraternidade.—O director geral, Luiz Belim Paes Leme.

Directoria Geral dos Correios.—Contadoria—N. 198/20—Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1902.

Exm. Sr. Ministro—Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. 31, de 19 do corrente, pelo qual esta directoria, por

V. Ex. autorizada a mandar fazer os pagamentos aos ex-supplentes desta repartição sob a condição de *pro-rata ex-vo* do art. 339 do regulamento o vigente, por este modo restabelecido até revogação posterior. Compreendendo, embora o intuito dessa authorização tendente a pôr termo á situação afflictiva em que se acham os funcionarios de que se trata, cumpre a esta directoria o levar de, solicitada a devida venia, apresentar as seguintes ponderações: O decreto do Poder Legislativo que, sob n. 845, creou os logares de praticantes, carteiros, etc., de 2ª classe, nos Correios da Republica, e que foi publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro ultimo, deve ser cumprido como lei vigente, nos termos do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890; e si, até hoje, não tem cabal execução essa lei, na parte economica tão somente, foi isso devido ao parecer do Tribunal de Contas, constante do *Diario Official* de 23 do corrente, em resposta ao aviso sem numero, d'esse Ministerio, de 23 de janeiro findo, parecer fundado no facto de não ter o decreto n. 845, de 8 de janeiro de 1902, autorizado a abertura dos creditos necessarios. Cumprida mesmo que fosse a authorização de 19 do corrente, dada por V. Ex. no citado aviso a que este responde, prolongar-se-hia essa disposição até o fim do presente exercicio, o que de modo algum viria melhorar as condições dos ex-supplentes, contrariamente assim ao espirito da lei n. 845, que manda pagar-lhes a melhoria desde julho de 1901.

A' vista do exposto e forçado pelas difficilissimas circumstancias em que se acha esta directoria, que não pôde por mais tempo deixar de pagar a grande parte do pessoal do Correio, que muito trabalha, permita V. Ex. que submitta á sua esclarecida apreciação um dos dous alvitres: ou obter do Sr. Presidente da Republica a determinação do Tribunal de Contas, do registro dos creditos em questão, sob a responsabilidade do Governo, que depois exporia ao Congresso os urgentes e justos motivos de eu acio; ou solicitar o mesmo Congresso, hoje reunido em sessão extraordinaria, a authorização necessaria para abrir os creditos.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas.—O director geral, Luiz Belim Paes Leme.

Directoria Geral dos Correios — N. 215/2 — Rio de Janeiro, 8 de março de 1902.

Ex. Sr. Ministro — Tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o incluo projecto de orçamento da despesa da verba — Correios — para o exercicio de 1903, no qual é avaliada a despesa em papel na importância de 10.832:131\$00 e em 232:498\$430 a que terá de ser realizada em ouro. Resultam dahi o augmentos de 501:54\$ em papel e 120:498\$430 em ouro, visto que para o corrente exercicio foram votadas as quantias de 10.330:582\$300 em papel e 112:000\$ em ouro. A differença de 501:549\$ provem da despesa de 488:450\$, creada pelo decreto n. 845, de 8 de janeiro ultimo, e de alguns augmentos que julgo necessarios em varias sub-consignações. Para facilitar os pagamentos de condução de malas, proponho a fusão das sub-consignações que tem actualmente as denominações «Condução de malas por contractos no territorio da Republica» e «Conductores e estafetas, empregados de lanchas e escaleres e correiros» sob o nova designação de «Condução de malas por conductores, estafetas, empregados das lanchas e escaleres, diarias dos correiros e carretas». Para custeio das succursas é avaliada a despesa em 142:800\$, fundidas as duas sub-consignações de 109:200\$ e 33:600\$ da actual lei de fixação da despesa. Na despesa em ouro figura a quantia de 130:000\$ ou

14.615-04-0 d. ao cambio de 27 d. por 1\$. No actual exercicio essa despesa terá que ser effectuada por conta da dotação de 60:000\$ em papel, havendo, portanto, um augmento de 70.000\$, que julgo necessarios para a aquisição no estrangeiro, conforme resolução de V. Ex., das fórmulas até agora adoptadas e para a de franquia official. Além dessas alterações, outras de menor importancia encontrará V. Ex. no exame do projecto de orçamento.

Saude e fraternidade.—O director-geral, Luiz Belim Paes Leme.—Ao Exm. Sr. Dr. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios—Sub-Directoria—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1902—N. 1743.

Exm. Sr. Ministro—Accusando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. 74, de 23 do corrente, peço venia para, respondendo, transmitir a V. Ex. a inclusa cópia da informação que sobre o assumpto prestou a Contadoria Geral desta repartição. Por essa informação verá V. Ex. que a organização do projecto de orçamento para 1903 presidiu o mais acurado estudo dos diversos serviços postaes que, como é notorio, vão tomando dia por dia maior incremento e cujas verbas do despesa só poderiam ser reduzidas em detrimento da boa marcha o progresso dos Correios da Republica, onde ainda ha, como V. Ex. sabe, muito a fazer e a reformar para poderem ser attendidas as reclamações e indicações dos representantes dos Estados, da imprensa e do publico em geral.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. Dr. Antonio Augusto da Silva, Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas.—O director geral, Luiz Belim Paes Leme.

A' organização do orçamento ora devolvido pela secretaria presidiu o maior criterio por parte desta contadoria. Não foram accrescidas ao mesmo as consignações; mas destas foram elevadas as importancias de algumas rubricas, segundo as necessidades comprovadas pela reação dos serviços novos, ou modificações dos já existentes, determinantes em um e outro caso de augmento de despesa. Assim, no capitulo «Pessoal» foram augmentados, isto é, se pe in credito de mais 50:000\$ para a sub-consignação «Agentes, ajudantes theouzeiros», bem como o novo credito para pagamento dos ex-supplentes, que passaram a exercer os logares creados pelo decreto n. 845, de 8 de janeiro ultimo, com vencimentos fixados na importancia de 408:450\$000. Em relação a este, é claro o motivo justificativo da sua inclusão no primitivo orçamento; uma vez creados os logares é mister pagar-se a quem os exercita, e a necessidade de meios para esse pagamento já foi reconhecida pelo Governo que, em mensagem, solicitou do Congresso os creditos extraordinarios para o 2º semestre do exercicio passado e para todo o exercicio vigente. E' facto que a directoria informara, quando foi lembrada a providencia da criação de taes logares, que dahi não resultaria augmento de despesa; mas, tendo em vista que as sobras do primitivo capitulo «Pessoal» eram de antes applicadas ao pagamento *pro-rata* dos ex-supplentes, o que deixava se-hia de realizar uma vez que estos desaparecessem; sendo para notar-se que, em virtude de calculos e demonstrações feitas na occasião, ficou verificado que as mesmas sobras seriam sufficientes para cobrir a despesa a fazer. Cero é tambem que, revogado o art. 339 do regulamento, o, tratando-se de empregados effectivos, não se poderia applicar-os ao pagamento dos vencimentos destes, á vista do que dispõe o art. 25 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, como não podem mais ser distribuidas em *pro-rata*. Parece-me, por-

tanto, imprescindível dessa rubrica, não só no projecto, como no orçamento que for votado para as despesas do Ministerio da Industria, dispendio a maior, porque as ditas sobras ficarão nos cofres do Thesouro. O contrario disso será a suppressão dos logares creados pelo já referido decreto, ficando o Correio em condição peor que a antecedente, isto é, sem supplentes e sem os empregados effectivos que o substituíram. Quanto ao augmento da sub-consignação «Agentes, etc.» não podia deixar de ser calculado, tendo em vista a que o remanescente do credito respectivo, do corrente exercicio, já tem sido aproveitado e sel-o-ha ainda com a criação de novas agencias e desanexação de algumas das estações telegraphicas; sendo reconhecidamente preciso calcular-se a possibilidade de um saldo em cada exercicio para attender-se á criação e installação de novas estações postaes que a experiencia e as conveniencias publicas exigem ininterruptamente.

A criação de agencias traz sempre consigo a de novas linhas postaes e o consequente augmento da despesa de conducção de malas; e, porque nem sempre se pôde effectuar contractos, tem as repartições ás vezes difficuldade na execução desse serviço, sendo que agora mesmo se verifica o facto, podem-o-se prever que haverá sobras na sub-consignação ao Cap. «Material» e talvez insufficiencia da do Cap. «Pessoal». Entretanto, a proposta que apresentamos não augmenta a despesa, mas apenas reuniu as duas sub-consignações, no intuito de facilitar a solução de crises semelhantes. No Cap. «Material» apenas avulta o acrescimo da sub-consignação «Custo e fabrico de sellos e outras fórmulas de franquia», porque, reconhecendo o ministerio conveniencia da accetção da proposta do Sr. barão de Fock, autorizou a directoria a contractar o fornecimento ao estrangeiro; e, não só as difficuldades de preços, como a circumstancia de ser substituída a emissão de todas as fórmulas actualmente em circulação, e mais a criação e adopção de sellos para as correspondencias officiaes impõem a importancia das encomendas, que hão de ser fatalmente maiores, no anno proximo vindouro.

Quem compra muito, gasta muito; tanto maiores forem as encomendas, quanto maiores serão os pagamentos. Eleva tambem o total da verba o quantum pedido para «custeio das succursaes etc.»; mas é obvio que a installação dessas repartições, melhorando e facilitando os serviços, augmentam proporcionalmente as despesas, e dahi a conservação dos vehiculos, a aquisição e reparo de arreios, o aluguel ou a compra, alimentação ou a compra de animaes para os carros, o salario dos cocheiros, etc.

Demais, sabe essa directoria e sabe o Governo, tem sido desenvolvido e tende a desenvolver o serviço postal; serviços novos taes como o de *colis postaux*, o de vales internacionais, o de assignaturas de jornaes e revistas, por intermedio das diversas estações tem sido postos em execução, e, á proporção que se vão desenvolvendo esses trabalhos, delles naturalmente resulta a elevação da despesa, que advirá da impressão de modelos e livros para a respectiva escripturação; cabendo-me declarar aqui que tudo custa mais caro, sendo, como em virtude da lei o é, exclusivamente feito na Imprensa Nacional, cujos preços são sempre superiores aos dos particulares.

Outras considerações poderia ainda fazer para justificar a organização do orçamento que vos apresentei, e enviastes ao Ministerio, aliás depois do discutido plenamente o assumpto com o Sr. director, a quem ouvi e á cuja competencia me soccorri no momento de sua organização.

A urgencia que me é imposta, entretanto, além dos termos do presente aviso em que é

ordenada imperativa e positivamente a redução, a obediencia que devo aos meus superiores hierarchicos e o respeito que me merecem as suas opiniões. em materia que reconheço ser superior á minha competencia, obrigam-me a concluir esta informação que, ligada á que já foi anteriormente dada pelo chefe da 2ª turma desta divisão, poderia talvez servir de base á melhor decisão do Sr. director, cujas ordens aguardo para proceder definitivamente.

Em 26 de abril de 1902.—Faria Rocha.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 16 DE JUNHO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.601—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; aggravantes, Santos, Cardoso & Comp.; agravado, José Magalhães Gonçalves Figueiredo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.605—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, tenente-coronel Manoel Francisco Cardoso; agravado, commendador Pedro Gracie.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.601—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Carlos Augusto Lins de Souza; agravada, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.691—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; agravante, o Banco da Republica do Brazil; agravada, a Companhia Lloyd Brasileiro.—Deram provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, ordene a distribuição, da renda apurada, em partes iguaes pelos credores habilitados da 1ª e 2ª series, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz, que dava provimento ao agravo sómente em parte. Sendo impedidos os Srs. desembargadores Pitanga, Lima Drummond e Affonso de Miranda, intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos.

Appellações civeis

N. 2.173—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Geraldino Antonio da Silva Rosa; appellado, Manoel Alves Leite Bastos.—Julgaram por sentença a desistencia.

N. 2.407—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; 1ª appellantes, D. Felicia Maria da Conceição Martins e outros, 2ª appellante, Manoel José Martins Junior; appellado, José Rodrigues da Cruz.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.430—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; appellantes, Joaquina Eufrazia da Silva e outros; appellado, Dr. Antonio Paulo de Mello Barret e outros.—Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 2.576—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Dr. Protasio Antonio Alves e outros, herdeiros do general João Antonio d'Avila.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellação commercial

N. 2.347—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellante, Achille Bove; appellado, Ricardo Remondini.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.433—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.488 e 2.549—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 2.387 e 2.142—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.512—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.075, 2.037 e 2.541—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.178, 2.364 e 2.402—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.530—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 2.574—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.546—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.535—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 2.529, 2.553 e 2.608.

Embargos de nullidade

Ns. 2.266, 2.353, 2.365, 2.279 e 2.338.

Accordos publicados

Ns. 1.309, 2.278, 2.258, 2.281 e 2.173.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 2.611—Appellante, Antonio Alves; appellada, a Fazenda Municipal.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellação commercial

N. 2.553—Appellante, Antonio Martins Pinheiro; appellados, Siqueira & Comp.—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordem do pagamento, sobre o qual proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso 14.17, de 7 do corrente, pagamento de 64\$333, da folha, relativa ao mez de maio ultimo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica.

Correio—Está repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Wordsworth*, para Bahia, Pernambuco, Barbadas e Nova-York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã cartas para o

interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Assi*, para Pulotas, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itacolomy*, para Estancia, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rosselli*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 8.

Pelo *Guasca*, para Antonina o Paranaguá, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Amanhã:

Pelo *Chili*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 10 da manhã de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Emissão de vales para a Alemanha, Austria, Belgica, Chile, Egypto, Hollanda, Luxemburgo, Suissa, França, Algeria e outras colonias francezas, nos dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário — Sepultaram-se no dia 12 de junho 48 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	43

Nacionais.....	48
Estrangeiros.....	37
	11

Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	37
	11

Maiores de 12 annos.....	48
Menores de 12 annos.....	27
	21

	48
Indigentes.....	12

— No dia 13:

Beriberi.....	2
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	5
Variola.....	2
Outras causas.....	42

Nacionais.....	54
Estrangeiros.....	39
	15

Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	34
	20

Maiores de 12 annos.....	51
Menores de 12 annos.....	28
	26

	54
Indigentes.....	15

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 2ª decada do mez do abril de 1902.

Posto de observação — Arsenal de Marinha do Ladarío.

LONGITUDE APPROXIMADA = 57° 46' 00" W GRW.

LATITUDE APPROXIMADA = 19° 00' 24" S

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES

ÉPOCAS	Horas locais	Dias	EVAPORAÇÃO A SOMBRA		NUVENS	CHUVA CAHIDA		VENTO	ESTADO ATMOSPHÉRICO	METEÓROS	IDADE DO SOL		IDADE DA LUA	
			m/m	m/m	Especie	Quantidade	m/m	Dirrecção	Força		d	d	d	d
	Meio-dia	11	10.0		SC	2		N	1		26.25	2.92		Tempo bom.
		12	2.0		KC	3		NNW	1		27.25	3.92		Tempo bom.
		13	1.7		KC	3		Calma	3		1.00	4.92		Tempo incerto.
		14	2.0		SK	8		Calma	0		2.00	5.92		Tempo variavel.
		15	3.0		SK	4		Calma	0		3.00	6.92		Tempo variavel.
		16	4.0		K. KC	5		N	2		4.00	7.92		Tempo variavel.
		17	9.2		K. KC	4		NNE	4		5.00	8.92		Tempo incerto.
		18	7.0		K. C	5		NW	3		6.00	9.92		Tempo variavel.
		19	2.5		S. C	4		N	3		7.00	10.92		Tempo variavel.
		20	3.0		K	4		N	3		8.00	11.92		Tempo variavel.
	Médias.....		4.52			4.1			2.0					

O observador, Raymundo José de Sousa Lobo, capitão-tenente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de junho de 1902 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	761.00	20.9	15.67	85.3	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.99	20.0	16.38	94.0	E	1	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	9 a.	761.91	21.4	16.78	94.0	W	3	Incerto	Nev. ten. baixo	7	—	—	—	—	—
	1/2 d.	761.22	21.6	16.20	84.9	S	2	Incerto	—	10	—	—	0.9	2.30	—
	3 p.	761.16	21.3	16.39	87.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	761.03	21.0	17.02	98.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	760.96	20.4	16.78	94.0	SE	1	Incerto	—	10	22.2	22.4	19.8	—	1.43
	1/2 n.	760.90	19.9	16.76	97.8	E	1	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^a m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h	m																	
Recife.....	9	40	a.	761.10	26.6	18.67	72.0	S	1	Incerto	Nevoeiro alto	..	9	—	28.8	25.0	—	—	—
Aracaju.....	9	32	a.	763.91	23.8	19.48	89.5	S	4	Incerto	Nevoeiro	..	9	—	28.6	24.1	—	5.00	—
Florianopolis	8	46	a.	765.80	16.0	12.05	83.4	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	3	—	23.0	15.0	—	—	—
Rio Grande..	8	32	a.	763.20	15.6	13.18	100.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro baixo	..	?	—	19.6	15.0	—	—	—

Occurencias

Durante a tarde choveu e chuveou a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0^aM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Bafagem	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Claro	Corôa solar	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fresco	Vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	S	Fraco	Peq. vagas	Claro
Recife.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	S	Bafagem	Chão	Bom
Maceió.....	Encoberto	Ameaçador	Nevoeiro	S	Muito fraco	Tranquillo	Mão
Aracaju.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro	S	Regular	Chão	Bom
S. Salvador.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	—	Calma	Espelhado	Mtº variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	—	Bom
Santos.....	Quasi limpo	Bom	—	NW	Bafagem	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi limpo	Incerto	—	SSE	Regular	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NNW	Aragem	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	?	Nevoeiro baixo	—	Calma	Vagalhões	Bom
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Fraco	—	Bom

OCCURENCIAS

No Recife choveu pela manhã.

Em Jaraguá choveu durante a tarde e noite de hontem, continuando hoje pela manhã, tendo soprado fortes rajadas de vento S.

Em Aracaju cahiram aguaceiros com intensidades variaveis hoje pela madrugada.

Em S. Salvador desde hontem a tarde cahem aguaceiros com nuos.

Em Santos cahiram aguaceiros durante o dia e a noite de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

Superaris

Heinrich Nicolaus Haegely, estabelecido em Santos, Estado de S. Paulo, apresenta a marca supra, consistindo em um rotulo quadrilongo, tendo no centro uma estrella de cinco pontas e a palavra *Superaris*, que occupa todo o comprimento do quadrilongo. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores, e disposições de cores, serve a distinguir as aguas mineraes gazosas, xaropes, groselhas e outras bebidas fabricadas com os appaarelhos privilegiados pela patente brasileira n. 3.482, de 4 de janeiro de 1902, de propriedade do depositante. (Sobre uma estampilha federal de trezentos réis). São Paulo, 30 de maio de 1902. (Assignado), Pedro de Toledo, procurador. (Reconhecimento) Reconheço a li na supra.

S. Paulo, 30 de maio de 1902. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). Victorino Gonçalves Carmillo, 6^o tabellião. (Carimbo). Victorino Gonçalves Carmillo, 6^o tabellião.

S. Paulo, rua do Palacio n. 3.

N. 365. Apresentada ás 11 horas do dia 30 de maio de 1902.—O secretario, *José Augusto de Andrade*.

N. 365. Registrada no livro competente o archivada sob o numero trescentos e sessenta e cinco, por despacho da Junta, em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, trinta e um de maio do mil novecentos e dous. O secretario. (Sobre estampilhas federaes no valor de seis mil e seiscentos réis).—*J. A. de Andrade*.

Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 31 de maio de 1902. (Num carimbo). Junta Commercial do S. Paulo. E. Unidos do Brazil.

Visto. J. Commercial do Estado de São Paulo, 5 de junho de 1902.—O secretario, *J. A. de Andrade*.

Exm. Sr. presidente da Junta Commercial da Capital Federal—C. Rio, 16 de junho de 1902. Souza Ribeiro, P. Jules Géraud, Leclerc & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, a bem dos interesses do um seu representado, roquerem a V. Ex. que mande certificar si Heinrich Nicolaus Haegely, estabelecido em Santos, Estado de S. Paulo, depositou nesta junta a certidão da marca registrada sob n. 365, na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, acompanhada de um exemplar do *Diario Official* do mesmo Estado, publicando a mesma certidão. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1902. Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis). Certifico que a marca a quo esta petição se refere foi depositada nesta junta em 12 de junho do corrente anno, com o *Diario Official* de S. Paulo em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de junho de 1902.—O official maior, *Honorio de Campos*. (Sobre quatro estampilhas no valor de 1\$100). Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 14 de junho de 1902.....	2.727:090\$958
Idem do dia 16:	
Em papel.....	174:777\$983
Em ouro.....	52:842\$337
	227:620\$320
	2.954:711\$278
Em igual periodo de 1901...	2.906:845\$802

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 1 a 14 de junho de 1902....	1:021:990\$450
Idem idem do dia 16.....	78:847\$631
	1.100:838\$081

Em igual periodo de 1901.... 992:750\$476

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 16 de junho de 1902.....	17:687\$178
De 1 a 16.....	184:953\$307
Em igual periodo do anno passado.....	120:550\$378

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 16 de junho de 1902

Interior..... 23:184\$573

Consumo :

Fumo.....	9:649\$500
Bebidas.....	1:065\$200
Phosphoros....	27:000\$000
Calçado.....	1:370\$000
Perfumarias..	60\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	40\$000
Vinagre.....	153\$600
Conservas.....	800\$000
Chapéos.....	1:400\$000
Registro.....	260\$000
	41:798\$300

Extraordinaria..... 11:831\$965

Depositos..... 78\$000

Renda com applicação especial..... 1:954\$793

Renda de 1 a 14 de junho.... 1.021:990\$450

Em igual periodo de 1901.... 992:750\$476

Diferença para mais..... 108:087\$605

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis de ns. 2.553 (desistencia), appellante Manuel Gonçalves da Rosa Junior, appellado Francisco Cardoso Gaspar; n. 2.608, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados José Bueno do Azevedo Macedo e sua mulher; n. 2.529 appellante José Angelo, appellados visconde de Santa Cruz e outros, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 19 do corrente ou nas seguintes; e os embargos de nullidade de n. 2.286, embargantes Joaquim Antonio Teixeira Machado e sua mulher, embargado José Teixeira Sampaio; n. 2.279, embargante Luiz Guimarães Filho, inventariante dos bens do seu finado pae Dr. Luiz Caetano Pereira Guimarães, embargada D. Maria Eugenia Romero, mãe e tutora do menor Geraldo; n. 2.338, embargante John Moore & Comp., embargado Antonio Nunes Pires; n. 2.358, embargante Luiz Carlos de Avellar e Silva, representado por seus herdeiros, embargado o Banco do Credito Real do Brazil; n. 2.365, embargante Bento Pinto de Almeida, embargados Antonio Marçal e outro, terão logar na sessão de Camaras reunidas convocadas para o mesmo dia ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de junho de 1902.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada), para o fornecimento de capim e canna de ubá (em kilos), postas nos quartéis, e bem assim escovas de raiz e pentes de chifre, durante o 2^o semestre do anno vigente, visto só se ter apresentado na concorrência de 16 um pretendente.

Os concorrentes deverão enviar até á vespereira requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admitidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da brigada a quantia de 500\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material, 17 de junho de 1902.—*José Antunes de Souza Guimarães*, major assistente do material.

Directoria das Rendas Publicas

TERRENOS DE MARINHAS DESMEMBRADOS DOS DE NS. 124, SITOS NA PONTA DE S. GONÇALO EM NITHEROY.

Tenho Deolindo José de Senna, como cabeça da sua mulher, Maria Clara de Senna, requerido transference para seu nome do dominio util dos terrenos de marinhas supra-mencionados, são convidados os confrontantes e demais interessados a virem examinar nesta directoria as plantas que ali se acham, apresentar do por essa occasião as reclamações e documentos que possuirem a bem do seu direito, tudo dentro do prazo de 30 dias contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 14 de junho de 1902.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

REMOÇÃO DO LIXO E COMPRA DA PALHA

De ordem do Sr. inspector levo ao conhecimento dos interessados que até o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, acha-se aberta a concorrência para o contracto da remoção de todo o lixo, aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fora das portas e ali arrecadados diariamente, desde o dia seguinte da assignatura do contracto até 30 de junho de 1903.

As propostas devem ser apresentadas, em carta fechada e lacrada, até o referido dia e hora, no gabinete da Inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1902.—O 2^o escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Escola Livre de Nautica e Machinistas

De ordem do Sr. Dr. director desta escola communico aos interessados que, estando fundada a escola, as matriculas principiaram a 10 do mez proximo passado e encerrar-se-hão a 25 do corrente mez.

As aulas dos differentes cursos deverão começar a 1 do mez do julho proximo.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1902.—O secretario, *Eduardo Joaquim de Lima*.

Escola Naval**CURS. DE MACHINAS**

Previno aos candidatos á carta do machinista da marinha mercante que o exame effectuar-se ha quinta-feira 19 do corrente, ao meio-dia.

Escola Naval, 16 de junho de 1902. — *I. de Araujo e Silva*, sub-secretario. (.)

Quarto Districto Militar**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

De ordem do Sr. general commandante do districto convidado os Srs. Nogueira Meirelles & Comp., Francisco Vieira Goulart, A. Revilacqua & Comp., Souza & Pestana, Lebrão & Comp., Macedo, Coutinho & Comp., Teixeira & Alves, Lemos Reis & Comp., Antonio Coelho Branco, Reis & Teixeira, Rodrigues Lopes & Comp., Thomaz dos Santos Pereira, Manoel Velloso Pego, Bifano Rocha & Comp., C. Ribeiro & Comp., J. Menezes & Comp., e a Empresa Progreso de Himo & Comp., a comparecerem no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria deste districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos na sessão de 27 de maio findo.

Secretaria do Commando do 4º districto militar, 14 de junho de 1902. — *Estanislão V. Pamplona*, capitão-secretario. (.)

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão commandante e presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 68, de 18 de julho de 1898, declaro que serão recebidas propostas, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças de brim pardo, uma.
Calças de flanelia azul ferrote, uma.
Calça de panno garance e lista azul turqueza.
Capa de brim branco para kapi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kapi com copa azul ferrote e cinta de panno garance, um.
Tunica de flanelia azul ferrote, uma.
Dolman de panno azul turqueza, um.
Kapi de copa garance e cinta azul turqueza, um.

Divisas para 1º sargento.

Ao conselho serão presentes, pelos concorrentes, amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examiná-lo e conhecerem a materia prima a comprar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos corpos docente, administrativo e de alumnos desta escola, e, como os demais concorrentes, a fazer caução de 100\$ até assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5% sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para osla recibimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel commandante do pessoal, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até o dia 20 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 14 de dezembro de 1901. — O escriptuario, *Felippz Fred. Lohrs*. (.)

Escola Militar do Brazil

Tendo sido annullada a concorrência para fornecimento de capim para os animaes em serviço nesta Escola, durante o semestre vigente, de novo convidamos os interessados a apresentarem propostas para esse fornecimento, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, devendo declarar em suas propostas qual o preço mensal por que arrematam o estrume, não sendo tomado em consideração a que não satisfizer essa exigência.

As propostas devem ser em duas vias (uma original) e assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores legalmente habilitados.

O proponente preferido caucionará 100\$ até assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5% sobre o valor provavel do fornecimento durante o semestre, como garantia da execução do contracto.

Praça Vermelha, 14 de junho de 1902. — *Felippz Fred. Lohrs*, escriptuario. (.)

Arsenal de Guerra da Capital Federal**REPARTIÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel director, declaro que nesta repartição distribuem-se costuras nos dias abaixo designados, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, ás senhoras matriculadas que, pessoalmente, apresentarem as respectivas guias, a saber:

Dia 23, guias da letra O.
Dia 24, guias da letra P.
Dia 25, guias da letra R, de n. 2.067 á 2.117.
Dia 26, guias da letra R, de n. 2.117 em diante.
Dia 27, guias da letra S.
Dia 28, guias da letra T.
Dia 29, guias das letras U, V e Z.

Outros m. previne-se que as senhoras que deixarem de comparecer nos dias acima espendidos não serão attendidas.

Repartição de costuras, 16 de junho de 1902. — O encargado, *Alfons Constancio Deschamps Carvalanti*. (.)

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos abaixo designados, durante o 2º semestre do corrente anno a saber:

Artigos de escriptorio, no dia 18, ás 12 horas da manhã.

Cal. pães e artigos semelhantes; ferragens e artigos semelhantes, tintas e drogas, no dia 21, ás 12 horas da manhã.

Parafusos, pregos e tachas e ferramentas diversas, no dia 25, ás 12 horas da manhã.

Machos para fazer e muleiras, no dia 28, ás 12 horas da manhã.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão procurar nesta repartição os respectivos impressos, onde deverão previamente apresentar suas habilitações de acordo com o regulamento da repartição.

Ha assignatura de n. 39 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos de caução de 100\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia de seus contractos em geral, e a de 50\$ para a assignatura de cada um, levantado antes de que o assigne ou incorrendo a pena de multa quando se negar a fazê-lo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem

rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, em 6 de junho de 1902. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção. (.)

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 23 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados por não terem sido contractados na concorrência realizada a 14 do mez proximo findo, a saber:

43.200 metros de algodão morim para camisas.

1.000 metros de anagem.

9.224 botões pequenos prateados, com lyra.

13.545 botões grandes prateados, com lyra.

108.649 botões convexos de metal amarello de 20x8.

64.900 botões convexos de metal amarello de 14x8.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e apresentar documento de caução de 1:000\$000 feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, sendo as primeiras vias escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 16 de junho de 1902. — Tenente-coronel, *João Antonio de Carvalho*, chefe da secção. (.)

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Tendo sido annullada a concorrência para fornecimento de forragem e ferragem a esta escola, no 2º semestre do corrente anno, visto a alta de preços das propostas então apresentadas, de ordem do Sr. coronel commandante, convidamos as Srs. interessados a apresentarem novas propostas, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala dos conselhos desta escola.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 13 de junho de 1902. — *Alfonso Fernandes Monteiro*, capitão-secretario. (.)

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA DA REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Tenho de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga do praticante da Contadoria, de accordo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscrição dos candidatos, regendo-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 438 e 440 do citado regulamento e pelas instruções, nesta data expedidas, que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 17 de junho de 1902. — *Euclides Barroso*, vice-director. (.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENÇÕES E FRONHAS DE LINHO

Do ordem da Directoria, so faz publico que, tendo ficado sem effeito a concorrência effectuada a 28 de abril proximo passado, por serem exagerados os preços das propostas apresentadas, ás 12 horas do dia 16 de junho proximo, serão recebidas novas propostas, na intendencia desta estrada, para fornecimento de:

500 lenções de linho de 2m,10x1m,30.

700 fronhas idem de 0m,80x0m,52.

Os lenções e as fronhas serão de linho *toile lin-fil rond* e terão no centro em tecido branco, uma locomotiva e por baixo della as iniciaes E. F. C. B.

Os lenções devem ser embainhados.

As amostras podem ser examinadas na mesma intendencia.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concorrentes deverão apresentar-se na intendencia á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas, e deverão exhibir no acto da entrega a caução de 300\$, previamente feita na thesauraria da estrada par. garantia da assignatura do contracto.

O proponente acceto sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiaes diversos para consumo em concorrência publica.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de maio de 1902. — O secretario, *Munuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90	d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11	13/16	11 49/64
» Pariz.....		\$807	\$310
» Hamburgo.....		\$906	1\$000
» Italia.....		—	\$752
» Portugal.....		—	\$371
» Nova York.....		—	4\$201
Soberanos.....			20\$600
Vales de ouro nacional, por 1\$000..			2\$301

Apolices do Emprestimo Nacional do 1895, port.....	884\$000
Ditas idem idem de 1895, nom..	878\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	998\$000
Ditas do Emprestimo Municipal, do 1896, port.....	15\$000
Ditas de 3%, (inscripções) port.	685\$000
Banco da Republica do Brazil...	33\$000
Dito Commercial.....	95\$000
Comp. Nacional do Tecidos de Linho.....	21\$250
Dita S. Christovão.....	101\$000
Dita Jardim Botânico.....	143\$000
Dita Brazil Industrial.....	171\$000
Debs. da Empreza Vição do Brazil.....	10\$000

Capital Federal, 16 de junho de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos approvou a nomeação do Sr. Alberto Taylor Maxwell para o cargo de proposto do corretor de fundos publicos Carlos Gomes Xavier.

Capital Federal, 16 de junho de 1902. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 14 DE JUNHO DE 1902

Algodão em rama 1ª sorte, de Penedo, 8\$ por 10 kilos.

Dito idem regular, de Sergipo, 7\$200 idem.

Assucar branco crystal de Campos, 295 réis por kilo.

Dito idem, 3ª sorte, de Pernambuco, e branco crystal baixo em lote, 263 réis idem.

Café tipos n. 1 e 2, 5\$787 por 10 kilos.

Dito idem n. 6, 4\$362 idem.

Dito idem n. 7, 4\$221 idem.

Dito idem n. 8, 3\$881 idem.

Dito idem n. 9, 3\$600 a 3\$676 idem.

Farinha de trigo americana, marcas Castilla e Crystal, 28\$ por barrica.

Dita idem nacionaes, marcas primeira e ZZ, 27\$500 e 27\$750 por 2/2 saccos.

Sobo do Rio Grande, 840 réis por kilo.

Capital Federal, 16 de junho de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *João quim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Mineração no Brazil

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A EFFECTUAR-SE EM 18 DE JUNHO DE 1902.

Srs. accionistas — Em cumprimento de disposição de lei e na época fixada pelo art. 10 dos estatutos da Companhia de Mineração no Brazil, vimos prestar-vos conta do modo por que administrámos os negocios dessa Companhia durante o periodo decorrido da data da sua instalação até 31 de dezembro do anno proximo passado, e trazer ao vosso conhecimento os factos que se relacionam com os mesmos negocios, occorridos no mencionado periodo.

Mina da Olaria

Installada a 21 de junho ultimo, a Companhia de Mineração iniciou as suas operações, adquirindo a jazida de maganez conhecida por MINA DA OLARIA, sita nas immediações da estação de Lafayette e uma das mais bem reputadas dentro as que tem sido assignalladas no districto mineralogico de Queluz.

O preço de compra, fixado de accordo com o parecer dos avaliadores para isso designados na reunião do 21 de junho, foi de 252:500\$000, sendo 240:000\$000 em accções integralizadas da Companhia e 12:500\$000 em dinheiro.

Naquelle preço está incluído o do minerio comprado pelo Sr. Dr. Ewbank da Camara a José Ferreira da Silva e sua mulher, o dos terrenos e minerios que pertenceram aos Srs. coronel José Albino de Almeida Cyrino e José Justino e suas mulheres, e ainda o dos trabalhos executados para a determinação do valor dessa jazida.

Além da aquisição da MINA DA OLARIA, foi na mesma reunião de 21 de junho autorizado o pagamento das despesas que

fizeram os incorporadores da companhia, anteriormente á sua instalação, na importância de 26:802\$500, conforme vem especificado na conta annexa, na qual acham-se reunidos não só os gastos feitos para a negociação da venda da jazida a um grupo de capitalistas estrangeiros, como os que se referem á desapropriação dos terrenos necessarios á construcção de uma linha de transporte por cabos aereos, com 4:500 metros de extensão, entre a jazida e a Estrada de Ferro Central do Brazil, e aos estudos da mesma linha.

A parcella referente á desapropriação de terrenos para a construcção da linha de transporte é apenas de 3:317\$000, quantia que addicionada á de 5:250\$000, preço já contractado de mais dous terrenos necessarios ao mesmo fim, dá o total de 8:527\$000, em quanto importaram as referidas desapropriações, que serão assim obtidas por preço relativamente modico.

Havendo ainda doze pequenos proprietarios com direitos sobre o minerio de uma parte desta jazida, tornou-se necessaria, para evitar futuras difficuldades, a aquisição dos mesmos direitos, dispendendo com isso a Companhia a quantia de 3:177\$810.

Reunindo esta quantia ás que acima indicamos e á de 2:240\$100 de despezas diversas feitas em serviços nesta jazida, chega-se ao total de 288:046\$440, somma pela qual acha-se ella debitada até 31 de dezembro ultimo.

Si considerarmos, por outro lado, que com mais 300 contos, dos quaes 150 para capital de giro, póde-se collocar a MINA DA OLARIA em pé de franca exploração, reconhece-se quão vantajosa foi sua aquisição, quor a Companhia tenha de explorá-la por conta propria, quor a transfira a terceiros.

No primeiro caso, sendo de 10\$ o lucro liquido, minimo, por tonelada do minerio vendido, aos preços actuaes, basta que a jazida produza 45.000 toneladas, para que seja amortizada a somma que ella representa, ficando demais a Companhia de posse de todo o material empregado nos serviços de extracção e de transporte, podendo utilisal-o em futuras explorações do mesmo genero.

Mas, segundo as mais baixas estimativas, o peso total do minerio existente nesta jazida não é inferior a 100.000 toneladas, o que eleva consideravelmente o total do lucro liquido que é licito esperar-se de sua exploração.

Cumpro, porém, ponderar que esse lucro só será garantido si o minerio extrahido for directamente vendido nos mercados consumidores, sem a intervenção de intermediarios exportadores.

Para isso é insufficiente o capital de que ora dispõe a Companhia, e tornar-se-hia indispensavel ou auzmental-o, ou tomar por emprestimo a quantia precisa para completar a somma de 300 contos a que já nos reórmos.

No caso de venda da jazida, é de esperar que produza pelo menos a somma por que figura nos livros da Companhia, somma da qual, como já dissemos, só uma pequena parcella representa emprego effectivo do capital dinheiro fornecido pelos Srs. accionistas.

Entretanto, como essa transacção não dependente exclusivamente da boa vontade ou dos esforços desta directoria, mas tambem de circumstancias, que escapam á sua acção, póde acontecer que não se effectue tão cedo, como o não tem podido ser até agora, trazendo como resultado a immobilisação de uma parte do capital da Companhia e impedindo-a, portanto, de alargar as transacções que constituem o seu principal objectivo.

Nossa situação, parece-nos, impõe-se a necessidade da adopção de um dos alvitros indicados para que a Companhia possa ex-

plorar essa jazida por conta própria. logo que se vença a opção, ainda em vigor, que demos a um grupo de capitalistas americanos, representado aqui pelo Sr. W. Crawford, e si este não se apresentar para effectuar a compra contractada.

Além desse contracto, outros foram celebrados para a venda da MINA DA OLARIA:

O primeiro, de 23 de novembro de 1900, com o Sr. Dr. René Matton, como intermediário junto á casa Legru & Comp., de Paris, não teve seguimento porque, pouco depois, deu-se a quasi paralyzação do commercio de minérios de manganez, e o Sr. Dr. J. Teixeira Soares, encarregado por aquella casa de examinar o negocio, aconselhou-a, segundo estamos informados, a adiar-o para quando se normalizasse a situação do mercado daquelle minério, perturbada pela existencia de um grande stock em mãos dos consumidores.

O preço estabelecido nesse contracto era de 5.000 libras esterlinas, á vista, e mais uma porcentagem a fixar-se ulteriormente, sobre o minério extrahido.

O segundo contracto, de 30 de agosto ultimo, com a *Société Anonyme Bananal*, de Anvers, também não teve seguimento porque esta sociedade entrou em liquidação, tendo susado todos os trabalhos que mantinha no Brazil.

O preço contractado era de dois francos por tonelada de minério, recebendo a Companhia de Mineração, por adiantamento, á vista, a somma de 200.000 francos. Convém acrescentar que este preço foi combinado após cerca de um mez de pesquisas na jazida, feitas pelo representante da *Société Anonyme Bananal*, o conhecido engenheiro Sr. Elmond Leplo.

Contractámos, em seguida, a venda da jazida com o Sr. F. de Doncker, de Bruxellas, que, depois de longos mezes de espera, resulto de successivas prorogações de prazo, acaba de propor-nos mais uma nova prorogação, allegando ser difficil, presentemente, conseguir-se, na Belgica, capitães para empresas no Brazil.

Não tendo annuido a essa proposta, reen-cetamos as negociações iniciadas com o Sr. Crawford, sob as seguintes bases: ou a venda definitiva da jazida por 25.000 libras esterlinas, ou o seu arrendamento, á razão de 4 schillings por tonelada de minério, devendo ser extrahidas 25.000 toneladas por anno.

Estas negociações ainda continuam de pé, achando-se aqui, neste momento, um capitalista americano, que definitivamente resolverá a respeito.

Cachoeira dos tres moinhos

Tendo sido escolhido, para a conducção do minério, entre a MINA DA OLARIA e a Estrada de Ferro Central, o systema de transporte por cabos aereos, com motor fixo, julgámos conveniente fazer aquisição desta cachoeira, no intuito de aproveitar della a força precisa para a tracção dos wagnetes da linha aerea.

Custou á Companhia 1:307\$620, despesa que se justifica, não só pela applicação a quo já nos referimos, como pela situação que occupa a mesma cachoeira em relação á Cidade de Queluz, á qual poderá fornecer a energia electrica necessaria para a sua iluminação.

Mina do Enforcado

Contractámos a compra desta jazida de manganez, propriedade dos Srs. coronel José Albino e João Chrysostomo de Queiroz o filho, contigua á MINA DA OLARIA, pela quantia de 40:000\$, lavrando-se para isso uma escriptura de compra condicional e tendo pago, de impostos de transmissão do propriedade, a quantia de 1:200\$, que deverá ser restituída á Companhia, si não tiver effectividade a mencionada compra.

Polas pesquisas a que procedemos nesta jazida, julgamos conveniente a sua aquisição, mas por preço inferior ao contractado.

As despesas feitas com o contracto de compra, trabalhos de pesquisa, etc. importaram em 2:247\$000.

Mina da Agua Limpa

E' também uma jazida de manganez, distante 12 kilometros da estação de Lafayette e propriedade do Sr. capitão Joaquim Ignacio.

Guiado pela opinião lisonjeira que o competente Sr. professor Orville Derby externou sobre a importancia dos depositos que constituem esta jazida, celebrámos com o respectivo proprietario um contracto de compra condicional, com o direito de procedermos ás necessarias pesquisas para a determinação do seu valor.

Mas, do resultado dessas pesquisas, colhe-mos a convicção de não haver vantagem em adquirir a, e por isso desistimos da opção que fora dada á Companhia, que despendeu em trabalhos executados na mesma jazida a quantia de 1:969\$000.

Terminando aqui a exposição, que nos cumpria fazer, dos negocios e occorrencias relativas ao citado periodo de nossa administração, é possível que tenham os omitido detalhes que vos interessam; estamos, porém, promptos a sanar essa falta, si é que existe, prestando-vos verbalmente quaesquer outras informações que nos sejam exigidas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1902. — Os directores, João Proença. — Joaquim Julio Proença.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1901

A saber:

	Activo	
Accionistas.....	96:000\$000	
Acções caucionadas.....	20:000\$000	
Mina da Ollaria	288:046\$410	
Cachoeira dos Tres Moinhos..	1:307\$620	
Mina do Enforcado.....	2:247\$000	
Mina da Agua Limpa.....	1:939\$000	
Despezas geraes	99\$140	
Caixa.....	10:330\$800	420:000\$000
		420:000\$000
	Passivo	
Capital.....	400:000\$000	
Caução da directoria	20:000\$000	420:000\$000
		420:000\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901. — O director-gerente, Joaquim Julio de Proença. — O chefe de contabilidade, Zacarias Borba dos Santos.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia de Mineração do Brazil, abaixo assignado, tendo examinado a escripturação e papeis da mesma Companhia, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1901, achou tudo em perfeita ordem, a escripta feita com a maxima clareza e as verbas lançadas devidamente justificadas com os respectivos documentos; pelo que, o conselho fiscal, concluindo, é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria até o dia 31 de dezembro de 1901.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1901. — Victorino Monteiro. — José Vargas de Andrade. — Antonio Lorbes.

Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 28 dias do mez de maio de 1902, á 1 da tarde, reunidos no salão da casa n. 40, da rua de Gonçalves Dias (obséquiosamente cedido pela Associação dos Empregados do Commercio) 11 accionistas representando 2.239 acções e preenchidas todas as exigencias legais, o director, Sr. Josué Silva, declarou installada a sessão ordinaria annual da assembléa geral da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix e propõe para presidência o Dr. A. C. Valdetaro.

Acceita por unanimidade a indicação, assume o Dr. Valdetaro a presidencia e convida para secretarios os Srs. Olympio F. Loup e José Corrêa Guimarães.

Constituida assim a mesa, procede-se á leitura da acta da ultima sessão da assembléa geral que é sem discussão unanimemente approvada.

Indo proceder-se á leitura do relatorio, foi por proposta do Sr. W. Gepp, dispensada essa formalidade.

Lido o parecer do conselho fiscal, é da mesma forma approvado, abstendo-se de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

E' recebida pela mesa a seguinte proposta:

«Propomos que seja abonada uma gratificação de 3:000\$ a cada um dos directores.

Rio, 28 de maio de 1902. — José Corrêa Guimarães. — Juliano Silva.»

E' approvada, abstendo-se de votar os directores.

Procedendo-se á eleição do conselho fiscal e suppleantes, recebem-se 11 cédulas que, apuradas dão o seguinte resultado:

Para fiscaes	Votos
João E. Vianna.....	122
Olympio F. Loup.....	119
Dr. João Caldas Vianna.....	107
Eduardo P. Guinle.....	18
Para suppleantes	Votos
Dr. Luiz Pedro Barbosa.....	122
Alfredo M. Pacheco.....	122
Juliano Silva.....	102
José Corrêa Guimarães.....	20

Terminados assim os trabalhos, foi encerrada a sessão ás 2 horas da tarde.

Dr. A. C. Valdetaro, presidente. — Olympio Frederico Loup e José Corrêa Guimarães, secretarios.

ANNUNCIOS

Apolices perdidas

Extraviaram-se 136 apolices ns. 166.270 a 166.287, 54.887 a 54.889, 223.309, 180.061, 180.082, 150.028, 164.205, 254.621, 130.827 a 139.841, 115.843 a 115.849, 116.638, 116.639, 69.530 a 69.532, 47.088, 207.516 a 207.524, 274.256, 274.255, 264.873, 185.517, 185.516, 12.408, 18.346, 100.150, 18.347 a 18.349, 42.075, 53.553, 70.977, 149.929 a 149.931, 284.960 a 284.965, 161.603, 161.609, 199.700, 199.701, 84.311 a 84.318, 2:7.011, 247.012, 1.356, 1.791, 2.475, 2.476, 2.467, 2.462, 3.240, 3.241, 3.717, 5.492, 8.092, 8.809, 8.940, 203.765, 209.766, 293.786, 283.787, 146.554, 55.606 a 55.613, 228.484 a 228.491, 119.630; juros 5 % papel, antiga emissão, do valor de 1:000\$ cada uma.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902